



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Porto Velho, setembro de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2022)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

MENSAGEM N.º 48 / 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para submeter à aprovação dos Senhores Vereadores o projeto de lei que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências"**, elaborado em conformidade com as definições constantes na Constituição Federal (art. 165, § 2º) e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclareço que o projeto em comento compreende as prioridades e metas da Administração e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, definindo parâmetros que servirão para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para eventuais alterações na legislação tributária do Município no exercício de 2022, considerados no contexto de um cenário macroeconômico mundial e nacional fortemente impactado pelos reflexos do fenômeno da Pandemia (COVID-19), que ainda estão induzindo relativa instabilidade à manutenção do equilíbrio fiscal dos entes governamentais.

Nesse cenário, destaca-se a preocupação, expressa nos dispositivos que compõe o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro experimentado na última gestão do Município de Porto Velho, **decorrente do realismo fiscal e da atenta vigilância aos parâmetros referentes às receitas e ao controle da aplicação dos recursos públicos, pautada pela desejável prudência nas projeções de receitas para o exercício seguinte (2022)**.

Assim, destacamos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que possibilita que o Executivo, conjuntamente com o Legislativo, orientem a elaboração do orçamento-programa 2021, com a finalidade específica de atendimento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

demandas da sociedade que, orientadas pelas diretrizes estratégicas explicitadas no Plano Plurianual – PPA de Porto Velho para o período 2022-2025, resultará em uma melhor efetividade e alcance das políticas públicas estruturantes que se pretende implementar em nosso Município, propiciando a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

A integração entre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora remetida à consideração dessa Honrada Casa de Leis certamente resultará em considerável aperfeiçoamento no procedimento de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022 que, conjugada às intenções desenvolvimentistas desta Gestão, tem potencial condições de dar concretude a ações duradouras e permanentes, voltadas a promover melhorias perenes em nosso Município.

Pelo exposto, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica Municipal, especificamente em seu artigo 128, § 3º, inciso I, submeto à análise e à consideração dos Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, nos termos ora expostos.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, ao tempo em que submeto à aprovação o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR. VEREADOR
FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A /

Palácio Tancredo Neves
Rua Dom Pedro II, n.º 826
Centro
Porto Velho/RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Porto Velho para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e;
- VII - as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas para o Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), em decorrência de potenciais reflexos da instabilidade econômica provocada pela pandemia de COVID-19 iniciada em março de 2020, que podem afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, devem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, alterando o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, respectivamente, reunindo os elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - **diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - **função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - **subfunção:** uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - **programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - **ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - **atividade:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - **projeto:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - **operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - **órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X - **unidade orçamentária:** constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e/ou projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividades e/ou projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
- V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- VI** - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX** - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X** - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI** - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XII** - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
- XIV** - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
- II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- II - aplicações diretas – 90, e;
- III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2022, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

- I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
- III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2022, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal;
- IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

- I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e;
- II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes de participação acionária do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas, e;

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2022, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

-
- I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
 - II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
 - III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
 - IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
 - V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
 - VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;
 - VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

-
- I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
 - II - outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
 - III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2021.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2022, a despesa realizada com a folha de pagamento até o mês de maio de 2021, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício pela média obtida, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e;
- III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio e 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), em decorrência de potenciais reflexos da instabilidade econômica provocada pela pandemia de COVID-19 iniciada em março de 2020, nas receitas municipais, bem como a plena recuperação do cenário econômico nacional e estadual, e o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 31 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;
- II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ e de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 36. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 40. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2022, dar continuidade aos estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

§ 2º. Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento de crises que impliquem situações de calamidade pública, a exemplo da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.

Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor proporcional ao desequilíbrio ocorrido, tendo por base a receita realizada no exercício 2021, preservando os recursos financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 43. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e/ou a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 45. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 20 de outubro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

***OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
DO MUNICÍPIO***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei nº 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.		
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	%	100
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas	100
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	100
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra	100
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%	100
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	100
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO	%	100
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante		
SESSÕES REALIZADAS	Und	100
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e		
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	80
02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Meses	12
02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS OBJETIVO: Atuar na integração entre as Administrações Distritais e as demais unidades gestoras da Prefeitura, de		
02.01.04.122.286.2.692 Manutenção das sedes administrativas		
UNIDADES MANTIDAS	Und	14
02.01.04.122.286.2.746 Plano de Desenvolvimento Distrital		
PLANO IMPLEMENTADO	Und	1
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
02.01.04.122.293.2.828 Implantação com Manutenção do Centro de Operações		
CENTRO OPERACIONAL MANTIDO	Und	1
02.01.04.122.293.2.836 Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Und	40
02.01.04.122.293.1.838 Apoio aos Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		
APOIO EFETUADO	Und	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.01.04.122.293.1.842 Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres		
AÇÕES REALIZADAS	Und	12
02.01.04.122.293.2.843 Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres		
ACOMPANHAMENTO EFETIVADO	Und	1840
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,		
02.01.04.122.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
AÇÕES REALIZADAS	Meses	12
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Manter a Unidade Administrativa coordenada e implementada para ações desta Fundação,		
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.04.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.13.128.007.2.064 Capacitação de Servidores da Funcultural		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	3
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	32
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL OBJETIVO: Estruturar a gestão do patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Velho de forma		
02.21.13.391.044.2.922 Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural		
QUANTIDADES DE AMBIENTES ESTRUTURADOS E ADEQUADOS PARA VISITAÇÃO	Und	1
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversário do		
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos	180
PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL OBJETIVO: Capacitar agentes públicos e comunitários para o trabalho cultural voltado à população e à cultura local.		
02.21.13.392.190.2.933 Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		
UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und	1
02.21.13.392.190.2.936 Formação básica de produtores e agentes culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	Und	1
PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA OBJETIVO: Formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a		
02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA OBJETIVO: Promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA OBJETIVO: Promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de		
02.21.13.392.330.2.934 Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público		
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.	%	1
02.41.15.122.007.1.020 Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR		
SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA 02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor	Und	1
SERVIDORES BENEFICIADOS 02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Pessoas	89
SERVIDORES REMUNERADOS 02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos	Pessoas	89
UNIDADE MANTIDA PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO OBJETIVO: Revitalizar o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus Distritos com luminárias	Und	1
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PÚBLICAS REVITALIZADAS 02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública	Und	25000
PONTOS IMPLANTADOS PROGRAMA: 275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho decretados como	Und	5000
02.41.15.451.275.1.473 Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		
ESPAÇOS PÚBLICOS ATENDIDOS UNIDADE: 02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas	Und	8
02.51.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA 02.51.23.692.007.2.090 Fomento à inovação e ao desconto e ao desenvolvimento socioeconômico local	Und	1
AÇÕES IMPLEMENTADAS 02.51.04.122.007.2.360 Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	%	80
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Promover a gestão estratégica dos recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais		
03.01.04.124.007.2.077 Capacitação e formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)		
CAPACITAÇÃO REALIZADA 03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria	Und	5
UNIDADE MANTIDA 03.01.04.124.007.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	Und	10
SISTEMA IMPLEMENTADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO OBJETIVO: Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão; Disseminar		
03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres	Und	4
EVENTOS REALIZADOS		
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.		
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	%	100
UNIDADE MANTIDA		
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG PROGRAMA: 152 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de		
05.01.04.122.152.2.865 Administração da Unidade	Gasto a a	1
05.01.04.127.152.2.867 Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	Ano	1
Plano Diretor Reestruturado		
05.01.19.572.152.2.872 Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	Ano	1
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO		
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade	Meses	12
ATIVIDADES MANTIDAS		
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
AÇÕES MANTIDAS		
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município		
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	Meses	12
ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA		
06.01.04.122.032.1.909 Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal	Ano	1
CADASTRO ATUALIZADO		
UNIDADE: 06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP	Ano	1
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
06.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO		
UNIDADE: 06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,		
06.32.04.122.032.1.023 Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	Ano	1
AÇÕES IMPLEMENTADAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ UNIDADE: 06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,		
06.32.04.122.032.1.503 Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
06.32.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus		
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Und	3482
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	3482
07.01.04.122.007.2.045 Apoio à Saúde Ocupacional		
SERVIDORES	%	100
07.01.04.122.007.2.050 Treinamento e Capacitação ao Servidor		
SERVIDORES CAPACITADOS	%	60
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Gasto a..a.	1
07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.122.007.2.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	Gasto a..a.	1
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	3482
UNIDADE: 07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDÊNCIA PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	69
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	50
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Und	1
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESTRUTURADO E MANTIDO	Serviços	1
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD UNIDADE: 07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDÊNCIA PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS UNIDADE: 07.12 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.	Pessoas	69
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA 07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor	Und	1
SERVIDORES BENEFICIADOS 07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Pessoas	33
SERVIDORES BENEFICIADOS 07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização	Pessoas	22
UNIDADE MANTIDA 07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público	Und	1
CONCURSO REALIZADO 07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Serv	1
SERVIDORES REMUNERADOS PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,	Pessoas	33
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS 07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico	Pessoas	280000
PROCEDIMENTOS REALIZADOS 07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral	Pessoas	21000
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO UNIDADE: 07.13 - IPAM - FUNDO FINANCEIRO - IPAM-FINANCEIRO PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.	Pessoas	40
07.13.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS UNIDADE: 07.14 - IPAM - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - IPAM-PREVIDENCIARIO PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.	Pessoas	36
07.14.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE OBJETIVO: 1 - Manter a cobertura de medicamentos em todas as unidades da rede municipal promovendo o	Pessoas	12
08.31.10.303.316.2.302 Apoio ao Programa Atenção à Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		
PESSOAS ASSISTIDAS	Und	3557



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE OBJETIVO: 1 - Manter a cobertura de medicamentos em todas as unidades da rede municipal promovendo o		
08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS 08.31.10.303.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica	Und	22000000
FARMÁCIAS MANTIDAS PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ OBJETIVO: 1. Assegurar a estratégia de saúde da família como fortalecedora da atenção básica e orientadora	%	100
08.31.10.301.317.2.662 Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas CENTROS MANTIDOS 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	Und	3
UNIDADES MANTIDAS 08.31.10.301.317.2.667 Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	Und	40
Número de doses aplicadas PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE OBJETIVO: 1. Promover a oferta de serviços de atenção especializada com vistas a qualificação da atenção	Und	539000
08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192 ATENDIMENTO REALIZADO 08.31.10.302.329.2.396 Manutenção de Maternidade Pública Municipal	%	50
PROCEDIMENTOS REALIZADOS 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	Und	34000
ATIVIDADES MANTIDAS PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE OBJETIVO: Fortalecer a integração das ações de vigilância em saúde com a assistência para o gerenciamento	Und	15
08.31.10.304.335.2.057 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária AÇÕES REALIZADAS 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	%	75
AÇÕES REALIZADAS PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO OBJETIVO: Fortalecer a gestão do trabalho por meio de processos de educação e formação para as RAS.	%	80
08.31.10.331.336.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 08.31.10.331.336.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	%	100
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE 08.31.10.122.336.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	%	100
SERVIDORES REMUNERADOS 08.31.10.122.336.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	%	100
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO 08.31.10.122.336.2.674 Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	%	100
CAPACITAÇÃO REALIZADA 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos	%	25
UNIDADE MANTIDA 08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	%	100
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	%	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED PROGRAMA: 149 - EDUCAÇÃO ESPECIAL OBJETIVO: Ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, garantindo também sua permanência na		
09.01.12.367.149.2.363 Programa saúde escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1400
09.01.12.367.149.2.364 Formação dos profissionais da educação		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	54
09.01.12.367.149.2.365 Aquisição de material pedagógico e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1400
09.01.12.367.149.2.366 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	74
09.01.12.367.149.2.833 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	1400
09.01.12.367.149.2.835 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	54
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.		
09.01.12.365.155.2.015 Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.052 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	43
09.01.12.365.155.2.054 Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.055 Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	790
09.01.12.365.155.1.073 Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	4
09.01.12.365.155.2.103 Aquisição de uniformes escolares - Creche		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	2767
09.01.12.365.155.2.277 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	10
09.01.12.365.155.2.288 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	10
09.01.12.365.155.2.291 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	74
09.01.12.365.155.2.298 Escrituração escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	43
09.01.12.365.155.2.332 Formação dos profissionais da Educação - CRECHE		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	665
09.01.12.365.155.2.355 Formação dos profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	1734
09.01.12.365.155.2.357 Aquisição de material pedagógico - CRECHE		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	43
09.01.12.365.155.2.359 Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	und	43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.		
09.01.12.365.155.2.419 Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.767 Alimentação escolar/CRECHE	Und	2767
ALUNOS ATENDIDOS	Und	2767
09.01.12.365.155.1.769 Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	4
09.01.12.365.155.2.772 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	790
09.01.12.365.155.2.784 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	43
09.01.12.365.155.2.792 Remuneração infantil apoio/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	230
09.01.12.365.155.2.940 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	230
PROGRAMA: 157 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OBJETIVO: Garantir o cumprimento das políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA		
09.01.12.366.157.2.060 Aquisição de uniformes escolares - EJA		
ALUNOS ATENDIDOS	Und	1626
09.01.12.366.157.2.679 Regularização escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	7
09.01.12.366.157.2.689 Aquisição de material pedagógico		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1626
09.01.12.366.157.2.748 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	1626
09.01.12.122.157.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	80
09.01.12.366.157.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	80
09.01.12.366.157.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	7
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando		
09.01.12.122.308.2.206 Desenvolvimento de ações pelos Órgãos Vinculados - Conselhos e Fórum Permanente de Educação Municipal - FPEM		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	2
09.01.12.122.308.2.226 Aquisição de materiais e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	2
09.01.12.122.308.2.227 Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	2
09.01.12.122.308.2.229 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	6
09.01.12.122.308.2.230 Suporte administrativo ao programa de inclusão social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL OBJETIVO: Garantir a oferta de vagas, a permanência do aluno no ensino fundamental, bem como condições de		
09.01.12.361.311.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		
ALUNOS ATENDIDOS	Und	29103
09.01.12.361.311.2.231 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	10
09.01.12.361.311.2.233 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	30
09.01.12.361.311.2.239 Formação dos profissionais da Educação		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	1734
09.01.12.361.311.2.250 Programas educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	29103
09.01.12.361.311.2.270 Aquisição de material pedagógico		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	29103
09.01.12.361.311.2.513 Reprodução de instrumentais de escrituração escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	142
09.01.12.361.311.2.751 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	29103
09.01.12.361.311.2.752 Transporte escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	29103
09.01.12.361.311.2.753 Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	Escolas	4
09.01.12.361.311.2.757 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	2130
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	29103
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	2130
09.01.12.361.311.2.793 Programa educacional de resistência às drogas - Proerd		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	29103
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	142
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre		
09.01.12.122.313.2.273 Manutenção da sede e unidades educacionais		
UNIDADES MANTIDAS	Und	151
09.01.12.126.313.2.274 Modernização da infraestrutura tecnológica de TI		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	151
09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Ano	50
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Pessoas	5488
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	5488



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre		
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5488
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de		
09.02.12.122.331.2.894 Administração da Unidade		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	600
09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	10
09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Gasto a a	10000
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		
10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	%	70
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos		
10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	80
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos		
10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	%	100
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
11.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	%	100
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa		
11.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	%	100
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como:		
11.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	M	10000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB PROGRAMA: 075 - URBANIZAR OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como:		
11.01.15.451.075.2.104 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	M³	50000
11.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km	30
11.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS	Km	80
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e		
11.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	Und	5
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADES MANTIDAS	Und	30
12.01.08.122.007.2.531 Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		
CONSELHO MANTIDO	Und	5
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLÍTICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.01.08.244.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS	Und	5
12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS	Und	3
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
12.01.08.244.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
12.01.08.244.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		
12.31.08.243.326.2.200 Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
AÇÕES APOIADAS	Und	10
12.31.08.243.326.2.210 Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo Municipal		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		
12.31.08.243.326.2.211 Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
Participação em oficinas, seminários e eventos	Und	5
12.31.08.243.326.2.858 Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes		
PROJETOS FOMENTADOS		
12.31.08.243.326.2.859 Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz	Und	1
PROJETOS FOMENTADOS		
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva		
12.32.08.241.327.1.967 Construção do Instituto de Longa Permanência		
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS		
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Und	1
CONSELHO MANTIDO		
12.32.08.241.327.2.995 Realização eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.	Und	1
AÇÕES REALIZADAS		
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PROGRAMA: 160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OBJETIVO: Manutenção e ampliação dos serviços inerentes a Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único		
12.33.08.244.160.2.839 Serviço de proteção e atendimento integral à família		
FAMÍLIAS ATENDIDAS		
12.33.08.244.160.2.842 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	und	4133
FAMÍLIAS ATENDIDAS		
12.33.08.244.160.2.845 Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	und	50
PESSOAS ATENDIDAS		
12.33.08.244.160.2.846 Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante	und	60
AÇÕES REALIZADAS		
12.33.08.244.160.2.852 Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	Und	20
UNIDADES ATENDIDAS		
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBJETIVO: Manter a execução dos serviços vinculados a assistência social no âmbito da Proteção Social Especial		
12.33.08.244.165.2.850 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos		
PESSOAS ATENDIDAS		
12.33.08.244.165.2.851 Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Pessoas	1265
PESSOAS ATENDIDAS		
12.33.08.244.165.2.853 Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial	Pessoas	59
UNIDADES ATENDIDAS		
12.33.08.244.165.2.854 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	und	10
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		
12.33.08.244.165.2.906 Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade	Pessoas	108
ADOLESCENTES ATENDIDOS		
	Pessoas	234



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PROGRAMA: 168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIAL OBJETIVO: Enfrentar a pobreza e a pobreza extrema no município de Porto Velho.		
12.33.08.244.168.2.860 Manutenção dos Programas de Transferência de Renda		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	15450
12.33.08.244.168.2.861 Manutenção do projeto Tenda da Família Cidadã	und	1380
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	1380
12.33.08.244.168.2.862 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Pessoas	233
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		
12.33.08.244.168.2.864 Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva		
AÇÕES APOIADAS	und	10
PROGRAMA: 169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVO: prover a oferta temporária na forma de bens e serviços diante das contingências vivenciadas por		
12.33.08.244.169.2.866 Concessão de benefícios eventuais		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	und	2907
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e		
12.33.08.244.324.2.837 Vigilância socioassistencial		
AÇÕES REALIZADAS	und	11
12.33.08.244.324.2.838 Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	50
12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social		
AÇÕES REALIZADAS	Und	11
12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos		
12.34.08.306.325.2.847 Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
12.34.08.306.325.2.848 Ações de educação alimentar e nutrição		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
12.34.08.306.325.2.950 Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Und	1
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.		
12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS	Und	2
12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
12.35.08.244.146.2.849 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	und	11
UNIDADE: 12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

	Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF UNIDADE: 12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLÍTICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por			
12.36.08.242.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência			
AÇÕES REALIZADAS		Und	10
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.			
12.36.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD			
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas		Und	11
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de suas ações e projetos			
13.01.27.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		Und	1
13.01.27.122.007.1.819 Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas			
OBRA REALIZADA		Obra	1
PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO OBJETIVO: Promover a iniciação esportiva de forma democrática e inclusiva através de políticas públicas			
13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		Alunos	2000
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática			
13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre			
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	6350
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições			
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho			
EVENTOS REALIZADOS		Eventos	5
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		Und	25
14.01.04.122.007.2.197 Capacitação de Servidores			
CAPACITAÇÃO REALIZADA		Serv	40
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
14.31.26.122.007.2.568 Administração da unidade			
UNIDADE MANTIDA		Und	10
PROGRAMA: 138 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PORTO VELHO E DISTRITOS OBJETIVO: Melhorar, ampliar e modernizar as ações de fiscalização e operação de trânsito, engenharia de tráfego			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT PROGRAMA: 138 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PORTO VELHO E DISTRITOS OBJETIVO: Melhorar, ampliar e modernizar as ações de fiscalização e operação de trânsito, engenharia de tráfego		
14.31.04.122.138.2.624 Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto a.a.	500000
14.31.04.122.138.2.632 Modernização e manutenção dos serviços de engenharia de tráfego		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.639 Modernização e manutenção dos serviços de fiscalização de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.647 Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.649 Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.655 Modernização e manutenção dos serviços de educação de trânsito		
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
PROGRAMA: 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas priorizando os modos de transportes não motorizados e		
14.31.15.451.341.2.735 Promoção de Acessibilidade Universal		
AÇÕES REALIZADAS	Und	2
14.31.15.451.341.2.736 Implementação da Rede Cicloviária		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OBJETIVO: Oferecer um serviço de Transporte Público Coletivo Urbano e Vicinal que garanta regularidade,		
14.31.26.122.342.2.621 Implantação e renovação de abrigos		
ABRIGOS IMPLANTADOS/REMANEJADOS	Und	50
14.31.26.122.342.2.622 Capacitação de servidores		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Serv	2
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Organizar a unidade administrativa, bem como a estrutura fisca, materiais de consumo, serviços e		
15.01.20.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	und	1
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM OBJETIVO: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e		
15.01.20.122.167.2.595 Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção		
CONTROLE REALIZADO	Und	12
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.		
15.01.20.782.240.2.643 Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS	Km	4000
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
15.01.20.608.340.2.641 Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
15.01.20.692.340.2.642 Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		
PRODUTORES ATENDIDOS UNIDADE: 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo	Und	80
15.32.20.543.024.2.678 Fomento às atividades agropecuárias		
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2000
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA PROGRAMA: 147 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO OBJETIVO: PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SANEAMENTO BÁSICO, COM QUANTIDADE,		
16.01.18.542.147.2.814 Execução e monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico		
ATIVIDADES FOMENTADAS PROGRAMA: 148 - BEM ESTAR ANIMAL OBJETIVO: Promover a universalização dos serviços gradual e progressiva, compreendendo a proteção animal e	Número-índice	25
16.01.18.542.148.2.830 Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental PROGRAMA: 181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA OBJETIVO: Dotar a sema de estrutura logística adequada ao bom desempenho de suas atividades.	Ano	1000
16.01.18.128.181.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS 16.01.18.122.181.2.604 Manutenção dos serviços administrativos	Pessoas	20
UNIDADE MANTIDA UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA PROGRAMA: 153 - CONTROLE, MONITORAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL MUNICIPAL OBJETIVO: Identificar, monitorar e gerir as áreas de interesse ambiental	Und	1
16.31.18.541.153.2.831 Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL OBJETIVO: Promover conexão entre a sociedade e a natureza, despertando o senso crítico e a percepção dos	%	25
16.31.18.542.350.2.815 Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental 16.31.18.542.350.2.816 Implantação e implementação da Universidade Livre do Meio Ambiente - ULMA	Ano	1
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental 16.31.18.542.350.2.817 Fomento a projetos ambientais sustentáveis	Und	1
PROJETOS FOMENTADOS 16.31.18.542.350.2.820 Capacitação continuada dos servidores e promoção de estudos das variações no Meio Ecológico e Social	Und	4
SERVIDORES CAPACITADOS 16.31.18.542.350.2.827 Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental	Pessoas	20
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental 16.31.18.542.350.2.911 Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental	%	25
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL OBJETIVO: Promover conexão entre a sociedade e a natureza, despertando o senso crítico e a percepção dos		
16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS	Und	70000
16.31.18.542.350.2.914 Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	%	15
16.31.18.542.350.2.915 Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS	%	25
16.31.18.542.350.2.916 Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Ano	15
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o		
16.31.18.542.352.2.917 Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Ano	670
16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	600
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
17.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA	Und	1
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO		
OBJETIVO: Atender a demanda da população oferecendo vagas de emprego; Atendimento para RG; Atendimento		
17.01.11.334.348.2.111 Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Pessoas	100
17.01.11.334.348.2.131 Promoção e divulgação das atividades realizadas pelo SINE		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	4
17.01.11.334.348.2.856 Fomentar a gestão do trabalho		
INSERÇÃO MERCADO DE TRABALHO	Pessoas	100
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar		
17.01.23.691.349.2.135 Realização de fóruns, seminários, workshops voltados ao desenvolvimento socioeconômico sustentável		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	4
17.01.23.691.349.2.141 Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto aa	1
17.01.23.691.349.2.176 Manutenção de espaços públicos		
MANUTENÇÃO REALIZADA	Gasto aa	1
17.01.23.691.349.2.857 Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto aa	1
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem como finalidade definir as		
17.01.04.695.351.1.021 Construção e ampliação dos pontos turísticos do município		
OBRAS E REFORMAS	Obra	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO OBJETIVO: A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem como finalidade definir as		
17.01.04.695.351.2.184 Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	2
17.01.04.695.351.2.190 Divulgação e promoção das atividades turísticas do município		
EVENTOS REALIZADOS	Evento	1
17.01.04.695.351.2.195 Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
17.01.04.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo		
AÇÕES APOIADAS	Gasto aa	1
UNIDADE: 17.32 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO OBJETIVO: Fomentar o turismo local, aumentando fluxo de turistas de negócios e lazer no município de Porto		
17.32.23.695.035.1.199 Promoção Turística		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
18.01.16.122.007.2.724 Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos		
18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	Fam.Atend.	158
18.01.16.482.042.1.726 Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		
PROJETO EXECUTADO	Proj.Apoi.	3
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e		
18.01.16.482.065.2.275 Regularização das obras públicas irregulares		
OBRAS PÚBLICAS REGULARIZADAS	Obra	25
18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	Imóv.Reg.	1684
18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	Imóv.Reg.	3150
18.01.16.482.065.2.806 Regularização de lotes públicos		
IMÓVEIS REGULARIZADOS	Imóv.Reg.	25
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como		
18.31.16.482.042.2.737 Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		
PROJETOS FOMENTADOS	Fam.Atend.	354
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	Und	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 09, de 30 de Setembro de 2021

Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2022 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como		
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.	Und	3
PROJETO APOIADO	Und	1
ÓRGÃO: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC		
UNIDADE: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC		
PROGRAMA: 192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS		
OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos, maximizar a produtividade do serviço		
23.01.04.122.192.2.615 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	Und	1
UNIDADE MANTIDA	Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
 2022

Especificação	2022			2023			2024			R\$ 1,00
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (e / PIB) x 100	
Receita Total	1.863.418.090,00	1.798.492.510,38	-	1.944.182.632,00	1.815.971.197,44	-	2.015.723.633,00	1.823.706.259,29	-	
Receitas Primárias (I)	1.693.424.157,00	1.634.421.539,43	-	1.768.346.549,00	1.651.730.833,94	-	1.833.616.720,00	1.658.946.809,31	-	
Receitas Primárias Correntes	1.717.293.413,00	1.657.459.138,11	-	1.799.935.071,00	1.681.236.213,31	-	1.871.110.482,00	1.692.868.924,09	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.864.964,00	331.883.953,29	-	343.864.964,00	321.188.380,22	-	383.006.605,00	346.521.483,13	-	
Contribuições	159.183.450,00	153.637.148,92	-	167.359.850,00	156.323.105,76	-	175.940.560,00	159.180.502,37	-	
Transferências Correntes	1.124.369.409,00	1.085.193.908,89	-	1.175.211.287,00	1.097.710.581,80	-	1.213.473.277,00	1.097.878.089,30	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	35.879.360,00	34.629.244,28	-	37.166.780,00	34.715.772,52	-	38.497.140,00	34.829.911,22	-	
Receitas Primárias de Capital	36.866.097,00	35.581.601,20	-	32.121.651,00	30.003.350,54	-	29.298.901,00	26.507.894,37	-	
Despesa Total	1.863.418.090,00	1.798.492.510,38	-	1.944.182.632,00	1.815.971.197,44	-	2.015.723.633,00	1.823.706.259,29	-	
Despesas Primárias (II)	1.720.780.059,00	1.660.824.301,71	-	1.795.213.606,00	1.676.826.110,93	-	1.865.122.297,00	1.687.451.172,23	-	
Despesas Primárias Correntes	1.470.004.491,00	1.418.786.305,38	-	1.540.132.736,00	1.438.566.852,09	-	1.609.666.964,00	1.456.330.456,01	-	
Pessoal e Encargos Sociais	815.538.260,00	787.123.115,53	-	824.358.409,00	769.995.113,87	-	844.479.120,00	764.034.231,57	-	
Outras Despesas Correntes	654.466.231,00	631.663.189,85	-	715.774.327,00	668.571.738,22	-	765.187.844,00	692.296.224,44	-	
Despesas Primárias de Capital	118.700.471,00	114.564.685,84	-	119.060.010,00	111.208.456,12	-	115.194.477,00	104.221.077,38	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I – II)	(27.355.902,00)	(26.402.762,28)	-	(26.867.057,00)	(25.095.276,99)	-	(31.505.577,00)	(28.504.362,92)	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	6.007.795,26	5.798.470,48	-	6.207.854,85	5.798.470,48	-	6.408.989,34	5.798.470,48	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.034.389,53	10.649.927,16	-	11.401.834,70	10.649.927,16	-	11.771.254,15	10.649.927,16	-	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(32.382.496,27)	(31.254.218,96)	-	(32.061.036,86)	(29.946.733,67)	-	(36.867.841,80)	(33.355.819,60)	-	
Dívida Pública Consolidada	383.975.945,36	370.597.379,95	-	316.160.753,80	295.311.157,10	-	261.666.632,71	236.740.328,94	-	
Dívida Consolidada Líquida	(154.186.308,67)	(148.814.118,97)	-	(239.922.303,29)	(224.100.341,82)	-	(312.433.515,43)	(282.671.169,98)	-	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)										
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)										
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)										

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPRA/PMPV

Nota 1: Há previsão de Contratação de Parcerias Público-Privadas.

Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2022	2023	2024
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação - PIB - Banco Central do Brasil.	2,34	2,43	2,41
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	3,61	3,33	3,24

NOTAS EXPLICATIVAS:

As receitas e despesas primárias não incluem valores intraorçamentários.

Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1

Estimativa da Receita – Período 2021-2024

Especificação	Reestimativa 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
RECEITAS CORRENTES	1.638.846.624	1.717.293.413	1.799.935.071	1.871.110.482
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.845.883	343.864.964	363.158.524	383.006.605
IPTU	32.796.451	34.473.311	36.201.271	37.990.331
ISS	141.965.331	148.992.631	156.367.771	164.107.971
Outros Impostos	97.113.991	102.907.022	110.245.562	117.578.373
Taxas	54.970.110	57.492.000	60.343.920	63.329.930
Receita de Contribuições	146.615.510	159.183.450	167.359.850	175.940.560
Receita Patrimonial	54.368.690	53.996.230	57.038.630	60.192.900
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.219.943.593	1.272.842.483	1.332.866.413	1.380.918.245
FPM	276.776.351	289.231.280	302.246.711	315.847.820
FPM - 1% Cota de julho	11.087.440	11.586.371	12.107.760	12.652.611
FPM - 1% Cota de dezembro	11.480.200	11.996.811	12.536.671	13.100.820
SUS	117.809.550	98.023.720	98.644.200	99.257.060
FNAS	2.163.390	2.269.900	2.345.440	2.421.360
FNDE	11.594.950	26.393.980	27.272.890	12.903.200
ICMS	359.501.420	387.183.040	416.996.140	449.104.840
IPVA	60.484.640	63.266.951	66.177.220	69.221.380
FUNDEB	226.461.790	234.637.060	242.450.480	250.305.880
Outras Transferências	142.583.862	148.253.370	152.088.901	156.103.274
Outras Receitas Correntes	32.865.900	35.879.360	37.166.780	38.497.140
Multas Administrativa, Contratuais e Judiciais	12.944.560	13.809.730	14.164.800	14.526.250
Indenizações e Restituições	13.544.150	15.395.530	16.081.700	16.801.200
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	6.377.190	6.674.100	6.920.280	7.169.690
RECEITAS DE CAPITAL	60.132.690	36.866.097	32.121.651	29.298.901
Operações de Créditos	14.676.763	7.609.953	7.609.953	7.609.953
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	45.455.927	29.256.144	24.511.698	21.688.948
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	99.655.460	109.258.580	112.125.910	115.314.250
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(141.792.952)	(148.473.074)	(157.655.126)	(167.444.968)
RECEITA TOTAL	1.798.634.774	1.863.418.090	1.944.182.632	2.015.723.633

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimativa em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de expansão do cadastro imobiliário, dentre outros.

Na reestimativa das receitas de 2021 foram computadas as receitas realizadas de janeiro a maio, e projetadas de junho a dezembro, em conformidade com o PLPPA-2022 – 2025, conforme os critérios descritos a seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimativa das receitas, considerando a tendência do exercício 2021, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{CFC} = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2017-2024

Índice	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	R\$ 100
Índice de Expansão do Cadastro - i_{EC}	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Correção Monetária - i_{CM}	1,0418	1,0349	1,0359	1,0323	1,0485	1,0361	1,0333	1,0324	
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - i_{CVF}	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	2,0200	3,0200	
Índice de Crescimento Econômico - i_{CRE}	1,0046	1,0267	1,0114	1,0214	1,0311	1,0234	1,0243	1,0241	
Índice de Modernização da Administração Tributária - i_{MAT}	1,0500	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - i_{ALP}	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por Novas Contratações - i_{CFC}	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV; Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil.

Despesas

Fixação da despesa para o período de 2021-2024 foram considerados os seguintes aspectos:

- Despesa com pessoal de 2021 projetada com base na despesa do exercício anterior 2020. Para 2021 a 2024, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2021: projetada com base na despesa do exercício anterior 2020. Para 2021 a 2024, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2021: projetada com base na despesa do exercício anterior 2020. Para 2021 a 2024, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Investimentos 2021, projetada com base na despesa do exercício anterior 2020. Para 2021 a 2024, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2022-2024

Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	Projetada			Em R\$ 1,00
	2022	2023	2024	
DESPESAS CORRENTES (I)	1.594.906.506	1.667.281.464	1.743.115.117	
Pessoal e encargos sociais	924.796.840	937.255.300	959.793.370	
Juros e encargos da dívida	15.643.435	14.251.837	18.133.903	
Outras despesas correntes	654.466.231	715.774.327	765.187.844	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	136.436.487	140.880.308	132.347.660	
Investimentos	118.700.471	119.060.010	115.194.477	
Inversões financeiras	-	-	-	
Amortização da dívida	17.736.016	21.820.298	17.153.183	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	132.075.097	136.020.860	140.260.856	
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.863.418.090	1.944.182.632	2.015.723.633	

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV

Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4
Resultado Primário – Período 2020 - 2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2020 - 2024

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

Em R\$ 1,00

Especificação	Realizada 2020	Realizada no Período 2021	2022	2023	2024
			Projeção		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.566.397.727,87	1.140.554.909,94	1.717.293.413,00	1.799.935.071,00	1.871.110.482,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.557.381,46	236.093.281,17	343.864.964,00	363.158.524,00	383.006.605,00
Receita de Contribuição	127.652.058,80	94.500.784,79	159.183.450,00	167.359.850,00	175.940.560,00
Receita Patrimonial	43.395.504,74	29.055.264,13	53.996.230,00	57.038.630,00	60.192.900,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	42.437.331,18	28.674.235,30	53.125.400,00	56.100.220,00	59.182.710,00
Outras Receita Patrimonial	958.173,56	381.028,83	870.830,00	938.410,00	1.010.190,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.052.639.688,97	761.137.862,68	1.124.369.409,00	1.175.211.287,00	1.213.473.277,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	49.153.093,90	19.767.717,17	35.879.360,00	37.166.780,00	38.497.140,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.523.960.396,69	1.111.880.674,64	1.664.168.013,00	1.743.834.851,00	1.811.927.772,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	53.847.127,82	31.131.496,23	36.866.097,00	32.121.651,00	29.298.901,00
Operações de Crédito (VI)	23.646.150,85	11.851.477,43	7.609.953,00	7.609.953,00	7.609.953,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VIII)	1.136.510,00	464.850,75	-	-	-
Transferência de Capital	29.064.466,97	18.815.168,05	29.256.144,00	24.511.698,00	21.688.948,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (V - VI - VII - VIII)	30.200.976,97	19.280.018,80	29.256.144,00	24.511.698,00	21.688.948,00
SUBTOTAL - RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) = (I + VI)	1.554.161.373,66	1.131.160.693,44	1.693.424.157,00	1.768.346.549,00	1.833.616.720,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (VI-A + VI-B)	1.554.161.373,66	1.131.160.693,44	1.693.424.157,00	1.768.346.549,00	1.833.616.720,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.378.990.632,42	932.562.776,34	1.485.647.926,00	1.554.384.573,00	1.627.800.867,00
Pessoal e Encargos Sociais (*)	852.330.149,75	578.884.029,41	815.538.260,00	824.358.409,00	844.479.120,00
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	8.605.385,01	6.892.660,41	15.643.435,00	14.251.837,00	18.133.903,00
Outras Despesas Correntes (***)	518.055.097,66	346.786.086,52	654.466.231,00	715.774.327,00	765.187.844,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.370.385.247,41	925.670.115,93	1.470.004.491,00	1.540.132.736,00	1.609.666.964,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	123.394.388,63	60.734.200,75	136.436.487,00	140.880.308,00	132.347.660,00
Investimentos (****)	114.453.333,29	53.937.119,90	118.700.471,00	119.060.010,00	115.194.477,00
Inversões financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII) (***)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV) (**)	8.941.055,34	6.797.080,85	17.736.016,00	21.820.298,00	17.153.183,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	114.453.333,29	53.937.119,90	118.700.471,00	119.060.010,00	115.194.477,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	132.075.097,00	136.020.860,00	140.260.856,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X+ XV + XVI)	1.484.838.580,70	979.607.235,83	1.720.780.059,00	1.795.213.606,00	1.865.122.297,00

Continua

Continuação

RESULTADO PRIMÁRIO Acima da Linha (XIX) = (VII - XVIII) (*****)	69.322.792,96	151.553.457,61	(27.355.902,00)	(26.867.057,00)	(31.505.577,00)
JUROS NOMINAIS					
Juros e Encargos Ativos (XXII)	43.263.586,67	5.798.470,48	6.007.795	6.207.855	6.408.989
Juros e Encargos Passivos (XXIII)	29.917.380,61	10.649.927,16	11.034.390	11.401.835	11.771.254
(******) RESULTADO NOMINAL Acima Da Linha (XXIX) = XIX+(XXII-XX)	82.668.999,02	146.702.000,93	(32.382.496,27)	(32.061.036,86)	(36.867.841,80)

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPG/PMPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - As receitas e despesas primárias não incluem valores intraorçamentários.

2 - A previsão de resultado primário acima da linha em regime inicial (quando a receita e despesa iniciais do exercício) para o exercício 2022, os gastos orçamentários são em relação a arrecadação, as Receitas Primárias Total não são capazes de suportar as Despesas Primárias Total.

3 - A elaboração das metas previstas na LDO 2022 utilizou os conceitos definidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 do Ministério da Fazenda. Os valores realizados extraídos do RREO 2021 levam em consideração os conceitos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda, que não incluem as receitas e despesas intraorçamentárias para as receitas e despesas primárias.

4 - Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2022, 2023 e 2024 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R\$ 247.288.922,00, R\$ 259.802.335,00 e R\$ 261.443.518,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida(amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.

(*) Despesa com pessoal de 2020 e 2021 das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas , restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos, os demais projetada com base na despesa fixada do exercício 2022. Para 2023 a 2024, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; fonte DEPO/SEMPG: Balancete da Despesa dez/2020 e janeiro a agosto de 2021.

(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2020 , das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas , restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos: os demais projetada com base na fixação da despesa do exercício 2022. Para 2023 a 2024, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; fonte DEPO/SEMPG: Balancete da Despesa dez/2020 e janeiro a agosto de 2021.

(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos, das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas , restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos:: projetada com base na despesa do exercício anterior 2021. Para 2022 a 2024, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; fonte DEPO/SEMPG: Balancete da Despesa dez/2020 e janeiro a agosto de 2021.

(****) Investimentos 2020, das despesas primárias do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, considerou-se as despesas pagas , restos a pagar processados pagos e restos a pagar não processados pagos:, os demais projetada com base na despesa do exercício 2022. Para 2023 a 2024, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.- fonte DEPO/SEMPG: Balancete da Despesa dez/2020 e janeiro a agosto de 2021.

(******) Resultado Nominal acima da linha(Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda), para 2020 da despesa realizada do ano 2021, com base no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO - ANEXO VII(LRF, art. 53, inciso III), e as projeções para os demais exercícios considerou-se o regime de caixa.

Os dados referentes ao Juros Nominais de 2020 e 2021, foram extraídos do Demonstrativo do Resultados Primários e Nominal através do RREO Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III). Para os exercícios 2022 a 2024, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA- variação % de 3,61, 3,33 , 3,24; conforme informações do Departamento de Contabilidade/SEMFAZ.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

A previsão de resultado primário acima da linha (MDF 12^a edição – Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021) para o exercício 2022, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Quanto o resultado primário acima da linha para os exercícios 2022 e 2024 os gastos são menores em relação a sua arrecadação, as Receitas Primárias suportam as Despesas Primárias.

Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO 2022 e para os dois subsequentes.

Tabela 5
Resultado Nominal – Período 2017 - 2024

Especificação	Em R\$ 1,00							
	2017 (k)	2018 (l)	2019 (m)	2020 (n)	2021 (o)	2022 (p)	2023 (q)	2024 (r)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (*)	367.962.238,03	387.558.911,01	380.546.533,53	305.795.035,03	468.368.538,81	383.975.945,36	316.160.753,80	261.666.632,71
DEDUÇÕES (II)	189.874.771,17	244.867.199,62	317.253.680,36	358.783.986,82	519.411.498,92	538.162.254,03	556.083.057,09	574.100.148,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.745.920,74	250.815.063,88	323.028.674,77	375.838.935,96	525.671.268,09	544.648.000,87	562.784.779,30	581.019.006,15
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	11.871.149,57	6.484.928,95	6.312.059,10	14.146.843,88	3.351.663,91	3.472.658,98	3.588.298,52	3.704.559,39
Haveres Financeiros	-	537.064,69	537.064,69	(2.908.105,26)	(2.908.105,26)	(3.013.087,86)	(3.113.423,69)	(3.214.298,61)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	178.087.466,86	142.691.711,39	63.292.853,17	(52.988.951,79)	(51.042.960,11)	(154.186.308,67)	(239.922.303,29)	(312.433.515,43)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	178.087.466,86	142.691.711,39	63.292.853,17	(52.988.951,79)	(51.042.960,11)	(154.186.308,67)	(239.922.303,29)	(312.433.515,43)
RECEITA CORRENTE - RCL	1.246.560.289,27	1.280.210.107,36	1.028.735.936,69	1.575.655.234,04	1.291.747.113,49	1.063.607.619,32	880.282.011,37	
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	31,09	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73	29,73
% da DC sobre a RCL (M / RCL)	11,45	4,94	(5,15)	(3,24)	(11,9363)	(22,56)	(35,49)	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	(k-j)	(VI(k) - VI(l))	(VI(i) - VI(m))	(VI(m) - VI(n))	(VI(t) - VI(u))	(VI(u) - VI(v))	(VI(v) - VI(w))	(VI(w) - VI(x))
VALOR	76.305.006,42	35.395.755,47	79.398.858,22	116.281.804,96	(1.945.991,68)	103.143.348,56	85.735.994,62	72.511.212,14
AJUSTE METODOLÓGICO (*)								
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		172.869,85	(7.834.784,78)	10.795.179,97				
OUTROS AJUSTES (XXVIII)		1.349,40	(41.447.590,68)	137.852.812,64				
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		79.227.338	82.668.999	146.702.000,93	103.143.348,56	85.735.994,62	72.511.212,14	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	68.294.740,73	43.263.586,67	5.798.470,48	6.007.795,26	6.207.854,85	6.408.989,34		
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	16.864.145,77	29.917.380,61	10.649.927,16	11.034.389,53	11.401.834,70	11.771.254,15		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXII - XXIII)	27.796.743	69.322.793	151.553.457,61	108.169.942,82	90.929.974,48	77.873.476,94		

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2020 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMFV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações				Metodologia de Projeção
	2017	2018	2019	2020	
Dívida Consolidada	0,0230	0,0533	(0,0181)		Projeção (2021 a 2024) : valor realizado do exercício anterior x índice de (0,1964) evolução de 0,1964 (2020/2019) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-		Projeção (2021 a 2024) : projeção para 2021, 2022, 2023 e 2024 da despesa realizada do ano 2020, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-		Projeção (2021 a 2024) : projeção para 2021, 2022, 2023 e 2024 da despesa realizada do ano 2020, com base na indexação da série histórica do IPCA, conforme tabela 2.

(*) NOTA EXPLICATIVA:

em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2020 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente diminuída passando de R\$ 305.795.035,03 (dez/2020) para R\$ 468.368.538,81 (dez/2021) refletindo o aumento em 2022 da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

O resultado nominal abaixo da linha positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida.

Para o ano de 2020 em diante, a meta de Resultado Nominal passou a ser elaborada utilizando a metodologia abaixo da linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda.

Os dados referentes ao Juros Nominais de 2020 e 2021, foram extraídos do Demonstrativo do Resultados Primários e Nominal através do RREO Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III). Para os exercícios 2022 a 2024, considerou-se a projeção aplicando a indexação da série histórica do IPCA - variação % de 3,61, 3,33 , 3,24; conforme informações do Departamento de Contabilidade/SEMFAZ.

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Para o ano de 2022 em diante, a meta de Resultado Nominal passou a ser elaborada utilizando a metodologia abaixo da

linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12^a Edição, aprovado pela Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 do Ministério da Fazenda.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

"Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 6
Dívida Pública – Período 2017 - 2024

Especificação									Em R\$ 1,00
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	367.962.238,03	387.558.911,01	380.546.533,53	305.795.035,03	468.368.538,81	383.975.945,36	316.160.753,80	261.666.632,71	
DEDUÇÕES (II)	189.874.771,17	244.867.199,62	317.253.680,36	358.783.986,82	519.411.498,92	538.162.254,03	556.083.057,09	574.100.148,14	
Ativo Disponível	201.745.920,74	250.815.063,88	323.028.674,77	375.838.935,96	525.671.268,09	544.648.000,87	562.784.779,30	581.019.006,15	
Haveres Financeiros	-	537.064,69	537.064,69	(2.908.105,26)	(2.908.105,26)	(3.013.087,86)	(3.113.423,69)	(3.214.298,61)	
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	11.871.149,57	6.484.928,95	6.312.059,10	14.146.843,88	3.351.663,91	3.472.658,98	3.588.298,52	3.704.559,39	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	178.087.466,86	142.691.711,39	63.292.853,17	(52.988.951,79)	(51.042.960,11)	(154.186.308,67)	(239.922.303,29)	(312.433.515,43)	

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2020 - Relatório Resumido da Execução

Orçamentária; Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPG/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação					Metodologia de Projeção
	2017	2018	2019	2020	
Dívida Consolidada	0,0230	0,0533	-0,0181	-0,1964	Projeção (2021 a 2024) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,1964 (2020/2019) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2021 a 2024) : Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	Projeção (2021 a 2024) : Média dos últimos quatro exercícios.

(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2020 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente diminuída passando de R\$ 305.795.035,00 (dez/2020) para R\$ 468.368.538,81 (dez/2021) refletindo o aumento em 2022 da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.567.883.524		1.705.294.907		137.411.383	8,76
Receita Primárias (I)	1.552.621.906		1.554.161.374		1.539.468	0,10
Despesa Total	1.567.883.524		1.596.303.589		28.420.065	1,81
Despesa Primárias (II)	1.540.376.766		1.484.838.581		(55.538.185)	(3,61)
Resultado Primário (III) = (I-II)	12.245.140		69.322.793		57.077.653	466,12
Resultado Nominal	8.475.236		116.281.805		107.806.569	1.272,02
Dívida Pública Consolidada	411.907.163		305.795.035		(106.112.128)	(25,76)
Dívida Consolidada Líquida	120.872.707		(52.988.952)		(173.861.659)	(143,84)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro/2020.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado, razão do não preenchimento das

Nota 2: As Metas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA 2020 - Orçamento Inicial.

Nota 3: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2020.

Nota 4: Incluem as receitas e despesas intraorçamentárias. O valor de despesa total realizada em 2020 considera a soma dos valores pagos

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 2022

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1.524.130.990	6,93	1.621.203.029	6,37	1.239.576.106	(23,54)	1.863.418.090	50,33	1.944.182.632	4,33	2.015.723.633	3,68
Receitas Primárias (I)	1.456.132.170	2,45	1.554.161.374	6,73	1.131.160.693	(27,22)	1.693.424.157	49,71	1.768.346.549	4,42	1.833.616.720	3,69
Despesa Total	1.488.664.336	8,65	1.586.909.511	6,60	1.075.600.752	(32,22)	1.863.418.090	73,24	1.944.182.632	4,33	2.015.723.633	3,68
Despesas Primárias (II)	1.472.146.642	8,62	1.484.838.581	0,86	979.607.236	(34,03)	1.720.780.059	75,66	1.795.213.606	4,33	1.865.122.297	3,89
Resultado Primário (III) = (I – II)	(16.014.472)	(124,23)	69.322.793	(532,88)	151.553.458	118,62	(27.355.902)	(118,05)	(26.867.057)	(1,79)	(31.505.577)	17,26
Resultado Nominal	79.398.858	124,32	116.281.805	46,45	(1.945.992)	(101,67)	(38.390.292)	1.872,79	(38.268.892)	(0,32)	(43.276.831)	13,09
Dívida Pública Consolidada	380.546.534	(1,81)	305.795.035	(19,64)	468.368.539	53,16	383.975.945	(18,02)	316.160.754	(17,66)	261.666.633	(17,24)
Dívida Consolidada Líquida	63.292.853	(55,64)	(52.988.952)	(183,72)	(51.042.960)	(3,67)	(154.186.309)	202,07	(239.922.303)	55,61	(312.433.515)	30,22

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1.629.844.061	6,66	1.754.735.930	7,66	1.239.576.106	(29,36)	1.798.492.510	45,09	1.815.971.197	0,97	1.823.706.259	0,43
Receitas Primárias (I)	1.557.128.871	2,19	1.682.172.284	8,03	1.131.160.693	(32,76)	1.634.421.539	44,49	1.651.730.834	1,06	1.658.946.809	0,44
Despesa Total	1.591.917.455	8,38	1.717.617.773	7,90	1.075.600.752	(37,38)	1.798.492.510	67,21	1.815.971.197	0,97	1.823.706.259	0,43
Despesas Primárias (II)	1.574.254.101	8,35	1.607.139.611,90	2,09	979.607.236	(39,05)	1.660.824.302	69,54	1.676.826.111	0,96	1.687.451.172	0,63
Resultado Primário (III) = (I – II)	(17.125.229)	(124,17)	75.032.672	(538,14)	151.553.458	101,98	(26.402.762)	(117,42)	(25.095.277)	(4,95)	(28.504.363)	13,58
Resultado Nominal	84.905.928,88	123,75	125.859.536,06	48,23	(1.945.991,68)	(101,55)	(37.052.689,44)	1.804,05	(35.745.204,15)	(3,53)	(39.154.290,08)	9,54
Dívida Pública Consolidada	406.941.077	(2,06)	330.982.317	(18,67)	468.368.539	41,51	370.597.380	(20,87)	295.311.157	(20,31)	236.740.329	(19,83)
Dívida Consolidada Líquida	67.682.818	(55,76)	(57.353.468,94)	(184,74)	(51.042.960)	(11,00)	(148.814.119)	191,55	(224.100.342)	50,59	(282.671.170)	26,14

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPG/PMPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Receita Total e Despesa Total não incluem os valores intraorçamentários.

2) Os valores de receita primária, despesa primária e resultado primário de 2021 em diante levam em consideração os conceitos estabelecidos a partir do Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª Edição, aprovado pela Portaria nº 495, de 6 de Junho de 2017 do Ministério da Fazenda que, dentre outras alterações, passou a não considerar as receitas e despesas intraorçamentárias

3) Para o ano de 2021 em diante, a meta de Resultado Nominal passou a ser elaborada utilizando a metodologia **abaixo da linha**, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª Edição, aprovado pela Portaria nº924, de 08 de Julho de 2021 do Ministério da Fazenda.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7

Cálculo dos Valores Constantes – Período 2019 - 2024

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2019	2020	2021	2022	2023	2024	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1,0359	1,0323	1,0485	1,0361	1,0333	1,0324	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor Corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /	Valor corrente /
,						1,0694	1,0824	1	1,0361	1,0706	1,1053

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
 2022

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	644.523.896,56	30,57	221.854.590,12	34,42	425.124.342,22	192,70
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulado + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	1.463.775.508,67	69,43	422.669.306,44	65,58	(204.514.836,33)	(92,70)
Total	2.108.299.405,23	100,00	644.523.896,56	100,00	220.609.505,89	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	338.741.773,93	66,73	(1.153.609,95)	(4,73)	(1.372.458,71)	(40,53)
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit/Déficit Acumulado + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	168.882.887,87	33,27	25.520.799,13	104,73	4.758.912,71	140,53
Total	507.624.661,80	100,00	24.367.189,18	100,00	3.386.454,00	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2018-2020- Sistema Contábil - CPCetil/PM PV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) As informações apresentadas no quadro superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzidos os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente no quadro inferior.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2022

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.136.510	-	-
Alienação de Bens Móveis	1.136.510	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Saldo Financeiro	2020 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.136.510,00	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PM PV - dez/2020

Nota: Não houve movimento no período 2018 a 2020

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

A finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Porto Velho e seus servidores contribuem mensalmente para o fundo previdenciário e financeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2022			
	2018	2019	R\$ 1,00 2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.853.585,22	92.411.758,51	89.783.446,75
RECEITAS CORRENTES	154.853.585,22	92.411.758,51	89.783.446,75
Receita de Contribuições dos Segurados	50.570.996,08	24.299.990,62	27.668.134,32
Pessoal Civil	50.570.996,08	24.299.990,62	27.668.134,32
Ativo	48.872.247,14	24.296.267,60	27.657.898,31
Inativo	1.498.970,21	3.723,02	9325,72
Pensionista	199.778,73		910,29
Pessoal Militar	-		
Outras Receitas de Contribuições	58.869.352,88	31.360.091,01	36.741.008,56
CIVIL	58.869.352,88	31.360.091,01	36.741.008,56
Ativo	58.869.352,88	31.360.091,01	36.741.008,56
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	39.822.720,11	36.730.866,59	25.363.580,21
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	39.822.720,11	36.730.866,59	25.363.580,21
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-		
Outras Receitas Correntes	5.590.516,15	20.810,29	10.723,66
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.084.815,46		
Demais Receitas Correntes	4.505.700,69	20.810,29	10.723,66
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		
Amortização de Empréstimos	-		
Outras Receitas de Capital	-		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-		
Patronal	-		
Pessoal Civil	-		
Ativo			
Inativo			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	154.853.585,22	92.411.758,51	89.783.446,75

continua

continuação

<u>DESPESAS</u>	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	101.380.165,43	5.357.928,00	2.181.252,92
ADMINISTRAÇÃO	11.868.162,39	-	-
Despesas Correntes	11.126.803,91	-	-
Despesas de Capital	741.358,48		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	89.512.003,04	5.357.928,00	2.181.252,92
Pessoal Civil	89.512.003,04	5.357.928,00	2.178.692,80
Aposentadoria	62.368.291,86	1116.823,02	1482.418,97
Pensões	14.934.243,88	394.646,78	692.674,67
Outras Benefícios Previdenciários	12.209.467,30	3.846.458,20	3.599,16
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			2.560,12
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			2.560,12
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	101.380.165,43	5.357.928,00	2.181.252,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	53.473.419,79	87.053.830,51	87.602.193,83
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	29.699.600,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	349.168.319,31	430.104.568,41	507.510.616,26

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO
 2022

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	77.985.253,20	74.454.780,74
RECEITAS CORRENTES	-	77.985.253,20	74.454.780,74
Receita de Contribuições dos Segurados	-	27.574.544,92	28.578.866,17
Pessoal Civil	-	27.574.544,92	28.578.866,17
Ativo		24.842.188,55	25.348.437,68
Inativo		2.397.012,62	2.878.323,40
Pensionista		335.343,75	352.105,09
Pessoal Militar	-		
Receitas de Contribuições de Patronais		27.731.139,59	27.577.082,38
CIVIL	-	27.731.139,59	27.577.082,38
Ativo		27.731.139,59	27.577.082,38
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	17.846.363,83	12.090.050,76
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		17.846.363,83	12.090.050,76
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-		
Outras Receitas Correntes	-	4.833.204,86	6.208.781,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		141.597,23	1.367.581,61
Demais Receitas Correntes		4.691.607,63	4.841.199,82
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		
Amortização de Empréstimos	-		
Outras Receitas de Capital	-		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pessoal Militar			
Ativo			
Inativo			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	-	77.985.253,20	74.454.780,74

continua

continuação

<u>DESPESAS</u>	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	98.049.690,48	113.933.144,53
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	98.049.690,48	113.933.144,53
Pessoal Civil	-	98.049.690,48	113.833.397,19
Aposentadoria		77.868.850,73	95.305.846,92
Pensões		16.646.459,38	18.514.800,33
Outras Benefícios Previdenciários		3.534.380,37	12.749,94
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			99.747,34
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	-		99.747,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	11.556.511,94
ADMINISTRAÇÃO	-	-	11.556.511,94
Despesas Correntes	-		11.424.317,85
Despesas de Capital	-		132.194,09
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	98.049.690,48	125.489.656,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	(20.064.437,28)	(51.034.875,73)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

Recursos para Formação de Reserva

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

APORTES REALIZADOS

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 12h e 29m.

1Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

22

Fundo Financeiro

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.53o, inciso II) R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	-	-	-	174.192.771,52
2021	75.037.195,34	157.741.240,51	(82.704.045,18)	91.488.726,34
2022	69.096.023,96	163.494.720,40	(94.398.696,44)	(2.909.970,10)
2023	62.702.434,76	169.095.405,20	(106.392.970,44)	(106.392.970,44)
2024	61.061.795,84	175.436.938,62	(114.375.142,78)	(114.375.142,78)
2025	57.847.925,24	187.393.711,75	(129.545.786,51)	(129.545.786,51)
2026	56.032.330,70	194.328.594,65	(138.296.263,95)	(138.296.263,95)
2027	53.848.050,03	202.894.258,02	(149.046.207,99)	(149.046.207,99)
2028	47.711.496,34	217.635.239,39	(169.923.743,05)	(169.923.743,05)
2029	45.427.282,60	225.073.587,13	(179.646.304,53)	(179.646.304,53)
2030	39.142.951,51	231.161.362,80	(192.018.411,29)	(192.018.411,29)
2031	27.795.286,31	238.489.132,87	(210.693.846,56)	(210.693.846,56)
2032	25.170.834,74	243.757.355,50	(218.586.520,76)	(218.586.520,76)
2033	22.071.814,25	250.730.018,80	(228.658.204,55)	(228.658.204,55)
2034	20.112.950,87	252.869.453,00	(232.756.502,13)	(232.756.502,13)
2035	18.111.177,12	254.650.790,08	(236.539.612,96)	(236.539.612,96)
2036	16.201.840,09	255.614.265,50	(239.412.425,41)	(239.412.425,41)
2037	14.870.897,64	254.489.035,41	(239.618.137,77)	(239.618.137,77)
2038	13.244.286,61	253.660.880,42	(240.416.593,81)	(240.416.593,81)
2039	11.985.092,95	251.422.669,34	(239.437.576,39)	(239.437.576,39)
2040	10.661.089,94	248.778.067,82	(238.116.977,88)	(238.116.977,88)
2041	9.719.730,21	244.334.203,50	(234.614.473,29)	(234.614.473,29)
2042	8.933.370,27	239.005.111,28	(230.071.741,01)	(230.071.741,01)
2043	8.112.716,54	233.256.316,49	(225.143.599,95)	(225.143.599,95)
2044	7.589.202,39	226.146.836,78	(218.557.634,39)	(218.557.634,39)
2045	7.052.335,24	218.743.982,66	(211.691.647,42)	(211.691.647,42)
2046	6.404.003,62	211.410.709,01	(205.006.705,40)	(205.006.705,40)
2047	5.989.046,07	202.998.135,68	(197.009.089,61)	(197.009.089,61)
2048	5.647.310,83	194.100.510,73	(188.453.199,91)	(188.453.199,91)
2049	5.316.417,15	184.985.857,15	(179.669.440,00)	(179.669.440,00)
2050	4.967.322,72	175.792.100,57	(170.824.777,84)	(170.824.777,84)
2051	4.588.861,71	166.603.357,07	(162.014.495,37)	(162.014.495,37)
2052	4.292.464,09	157.097.491,62	(152.805.027,53)	(152.805.027,53)
2053	4.003.223,12	147.579.170,22	(143.575.947,10)	(143.575.947,10)
2054	3.717.690,59	138.113.061,06	(134.395.370,47)	(134.395.370,47)
2055	3.424.291,99	128.793.699,53	(125.369.407,53)	(125.369.407,53)
2056	3.139.821,75	119.615.024,40	(116.475.202,65)	-116.475.202,65
2057	2.875.105,62	110.592.017,42	(107.716.911,80)	(107.716.911,80)
2058	2.616.096,69	101.824.077,82	(99.207.981,13)	(99.207.981,13)
2059	2.371.962,00	93.322.114,84	(90.950.152,84)	(90.950.152,84)
2060	2.139.834,70	85.136.304,98	(82.996.470,28)	(82.996.470,28)
2061	1.920.667,96	77.300.387,51	(75.379.719,55)	(75.379.719,55)

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.53o, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2062	1.711.601,55	69.855.924,71	(68.144.323,16)	(68.144.323,16)
2063	1.513.276,17	62.826.663,04	(61.313.386,87)	(61.313.386,87)
2064	1.333.043,21	56.206.748,00	(54.873.704,78)	(54.873.704,78)
2065	1.171.413,35	50.008.366,54	(48.836.953,20)	(48.836.953,20)
2066	1.024.310,40	44.253.456,68	(43.229.146,28)	(43.229.146,28)
2067	891.295,63	38.943.495,33	(38.052.199,70)	(38.052.199,70)
2068	771.750,25	34.074.539,43	(33.302.789,18)	(33.302.789,18)
2069	664.929,93	29.638.110,99	(28.973.181,06)	(28.973.181,06)
2070	570.020,64	25.621.745,74	(25.051.725,11)	(25.051.725,11)
2071	486.209,68	22.009.641,22	(21.523.431,54)	(21.523.431,54)
2072	412.667,08	18.783.069,77	(18.370.402,69)	(18.370.402,69)
2073	348.538,23	15.921.440,09	(15.572.901,87)	(15.572.901,87)
2074	292.962,35	13.402.693,69	(13.109.731,33)	(13.109.731,33)
2075	245.070,01	11.203.004,37	(10.957.934,36)	(10.957.934,36)
2076	204.009,97	9.297.434,04	(9.093.424,08)	(9.093.424,08)
2077	169.028,18	7.660.923,03	(7.491.894,85)	(7.491.894,85)
2078	139.485,67	6.268.759,53	(6.129.273,86)	(6.129.273,86)
2079	114.799,65	5.096.236,69	(4.981.437,04)	(4.981.437,04)
2080	94.386,85	4.118.605,09	(4.024.218,24)	(4.024.218,24)
2081	77.662,85	3.311.891,57	(3.234.228,72)	(3.234.228,72)
2082	64.051,79	2.653.327,68	(2.589.275,88)	(2.589.275,88)
2083	53.021,60	2.121.574,34	(2.068.552,74)	(2.068.552,74)
2084	44.110,97	1.697.393,64	(1.653.282,67)	(1.653.282,67)
2085	36.897,15	1.363.736,87	(1.326.839,72)	(1.326.839,72)
2086	31.011,77	1.104.875,78	(1.073.864,01)	(1.073.864,01)
2087	26.164,68	904.121,19	(877.956,51)	(877.956,51)
2088	22.132,41	746.853,15	(724.720,74)	(724.720,74)
2089	18.741,55	622.061,98	(603.320,42)	(603.320,42)
2090	15.864,18	521.226,43	(505.362,25)	(505.362,25)
2091	13.411,54	438.105,53	(424.693,99)	(424.693,99)
2092	11.319,12	368.404,38	(357.085,26)	(357.085,26)
2093	9.527,57	309.051,23	(299.523,66)	(299.523,66)
2094	7.986,07	257.827,38	(249.841,31)	(249.841,31)
2095	6.653,28	213.207,67	(206.554,39)	(456.395,70)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia-ME.
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2019; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,45% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 3,50%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 17.008.609,81.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 52; inativos – 67; e pensionistas - 56.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2022

Fundo Capitalizado

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	R\$ 1,00 Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	-	-	-	507.510.616,26
2021	105.604.077,35	5.720.356,39	99.883.720,96	607.394.337,22
2022	113.191.562,86	7.291.170,34	105.900.392,52	713.294.729,75
2023	120.935.513,86	9.938.704,54	110.996.809,32	824.291.539,07
2024	129.692.884,45	12.040.267,59	117.652.616,86	941.944.155,92
2025	138.315.481,43	14.238.615,75	124.076.865,68	1.066.021.021,60
2026	148.035.164,66	16.250.519,75	131.784.644,91	1.197.805.666,51
2027	157.157.021,23	19.567.260,04	137.589.761,19	1.335.395.427,70
2028	167.146.090,35	21.907.140,80	145.238.949,55	1.480.634.377,25
2029	178.528.693,40	24.953.015,17	153.575.678,23	1.634.210.055,48
2030	189.322.055,48	27.956.867,70	161.365.187,78	1.795.575.243,26
2031	200.541.807,22	31.502.257,33	169.039.549,89	1.964.614.793,15
2032	212.381.982,81	34.944.554,13	177.437.428,68	2.142.052.221,82
2033	224.022.408,08	39.455.290,09	184.567.117,99	2.326.619.339,82
2034	235.144.301,10	48.496.659,00	186.647.642,11	2.513.266.981,93
2035	247.318.445,10	55.671.544,52	191.646.900,58	2.704.913.882,50
2036	258.305.676,27	66.281.958,38	192.023.717,89	2.896.937.600,39
2037	270.977.743,01	73.004.864,62	197.972.878,39	3.094.910.478,78
2038	278.945.941,89	93.107.955,19	185.837.986,70	3.280.748.465,47
2039	292.159.072,02	101.075.337,33	191.083.734,70	3.471.832.200,17
2040	303.163.229,62	109.487.238,39	193.675.991,23	3.665.508.191,40
2041	314.360.414,05	117.479.004,23	196.881.409,82	3.862.389.601,22
2042	325.876.406,86	124.338.179,10	201.538.227,76	4.063.927.828,98
2043	337.160.824,48	131.828.667,14	205.332.157,34	4.269.259.986,32
2044	349.362.732,61	136.711.636,09	212.651.096,52	4.481.911.082,84
2045	361.409.826,16	142.001.763,03	219.408.063,12	4.701.319.145,96
2046	372.478.744,57	151.074.136,14	221.404.608,44	4.922.723.754,40
2047	385.097.908,03	154.577.437,50	230.520.470,53	5.153.244.224,93
2048	397.929.323,40	157.949.698,10	239.979.625,30	5.393.223.850,23
2049	410.903.225,56	162.154.194,69	248.749.030,86	5.641.972.881,09
2050	425.164.003,17	163.386.242,14	261.777.761,03	5.903.750.642,12
2051	439.933.992,28	164.305.665,12	275.628.327,16	6.179.378.969,28
2052	455.629.083,29	164.018.292,69	291.610.790,61	6.470.989.759,89
2053	471.914.151,63	184.191.682,40	287.722.469,23	6.758.712.229,12
2054	487.154.720,88	188.783.055,77	298.371.665,11	7.057.083.894,23
2055	503.654.161,18	193.302.009,60	310.352.151,58	7.367.436.045,82
2056	521.094.486,28	197.744.072,07	323.350.414,22	7.690.786.460,03
2057	538.963.169,16	200.796.357,56	338.166.811,59	8.028.953.271,63
2058	557.774.298,29	205.069.701,50	352.704.596,79	8.381.657.868,42
2059	577.035.020,34	220.904.528,05	356.130.492,28	8.737.788.360,70
2060	595.290.634,23	227.906.389,38	367.384.244,85	9.105.172.605,56
2061	615.094.212,83	237.990.111,16	377.104.101,67	9.482.276.707,23

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV e LRF, art.53º, inciso II)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2062	635.221.066,07	245.857.616,73	389.363.449,34	9.871.640.156,57
2063	656.075.574,76	253.209.095,89	402.866.478,87	10.274.506.635,44
2064	677.718.186,81	261.965.815,64	415.752.371,17	10.690.259.006,61
2065	699.942.554,34	268.708.119,96	431.234.434,38	11.121.493.440,99
2066	723.152.663,66	276.838.167,03	446.314.496,62	11.567.807.937,61
2067	747.011.891,85	288.050.300,93	458.961.590,92	12.026.769.528,53
2068	771.334.284,05	296.145.343,13	475.188.940,91	12.501.958.469,45
2069	796.781.394,60	305.939.483,52	490.841.911,08	12.992.800.380,53
2070	823.027.910,50	312.998.646,67	510.029.263,82	13.502.829.644,35
2071	850.331.934,79	325.975.500,80	524.356.433,99	14.027.186.078,34
2072	878.242.724,47	333.274.970,19	544.967.754,28	14.572.153.832,62
2073	907.537.439,14	341.082.853,87	566.454.585,27	15.138.608.417,90
2074	937.962.582,20	347.627.426,64	590.335.155,56	15.728.943.573,45
2075	969.801.741,49	354.417.664,01	615.384.077,48	16.344.327.650,93
2076	1.002.982.190,36	359.163.937,60	643.818.252,76	16.988.145.903,70
2077	1.037.875.412,76	366.963.580,74	670.911.832,02	17.659.057.735,71
2078	1.073.934.181,94	370.268.726,21	703.665.455,73	18.362.723.191,44
2079	1.112.270.494,11	372.946.853,14	739.323.640,97	19.102.046.832,41
2080	1.152.612.010,05	374.561.689,58	778.050.320,47	19.880.097.152,88
2081	1.195.149.222,68	375.621.718,83	819.527.503,85	20.699.624.656,73
2082	1.240.005.904,59	376.267.928,83	863.737.975,76	21.563.362.632,49
2083	1.287.322.629,37	375.471.170,02	911.851.459,35	22.475.214.091,84
2084	1.337.378.771,78	373.984.668,37	963.394.103,42	23.438.608.195,26
2085	1.390.312.670,13	371.323.864,75	1.018.988.805,38	24.457.597.000,64
2086	1.446.114.117,54	380.052.328,68	1.066.061.788,86	25.523.658.789,50
2087	1.504.054.604,36	379.698.402,05	1.124.356.202,31	26.648.014.991,81
2088	1.565.654.078,83	378.881.842,61	1.186.772.236,22	27.834.787.228,03
2089	1.630.673.737,33	377.633.567,04	1.253.040.170,30	29.087.827.398,33
2090	1.699.353.980,89	375.186.049,60	1.324.167.931,28	30.411.995.329,61
2091	1.771.953.373,77	372.810.541,72	1.399.142.832,05	31.811.138.161,66
2092	1.848.397.460,88	382.123.034,80	1.466.274.426,08	33.277.412.587,75
2093	1.927.582.108,36	382.119.887,80	1.545.462.220,56	34.822.874.808,31
2094	2.011.860.326,34	383.489.805,12	1.628.370.521,22	36.451.245.329,52
2095	2.100.586.621,06	383.427.052,14	1.717.159.568,92	38.168.404.898,45

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia(ME).
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2019; b)tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,45% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 4,50%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 20.973.814,90.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 42; inativos – 53; e pensionistas - 29.

No momento os servidores ativos, aposentados e pensionistas estão vinculados ao Fundo Financeiro, onde a despesa previdenciária deste grupo é superior à soma do patrimônio e a receita de contribuição, havendo, a necessidade de complementação financeira do Município. No entanto, a longo prazo, esses gastos começarão a reduzir gradativamente até a completa extinção do grupo.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

						Em R\$ 1,00
EXERCÍCIO DE 2022						
Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Medida de Compensação - Art.14,I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros benefícios	Redução do IPTU - Incentivo o Pagamento com Desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §§ 3º e 4º, art. 35, LC nº. 199/2004;	4.266.743,34	4.602.074,07	4.720.912,83	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do IPTU por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Geral de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 838/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial
	Remissão	Remissão IPTU - O benefício fiscal contempla a dispensa de inscrição de dívida ativa de lançamento de IPTU isolado com valor inferior a uma UPF dos contribuintes, conforme §7º, art. 35, LC nº. 199/2004;	1.236.246,26	1.283.594,49	1.331.215,84	Diminuição do custo administrativo para cobrança de débitos de baixo valor, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Subsídio	Programa Nota Fiscal Eletrônica - Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC nº. 456/2012 e alterações	299.506,69	311.367,15	323.292,51	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em andamento - Complementar nº 229/2021	6.298.714,42	4.870.986,08	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
	Isenção	Contribuintes identificados como ex-soldados da borracha e ex-ferroneiros da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - Previsão Legal: art.37, caput, Lei 199/04 - Código Tributário Municipal(CTM)	47.975,68	49.813,15	51.661,22	Benefício Fiscal de cunho social, concedido por relevantes serviços destinados a coletividade, realizados no período do inicio do desenvolvimento de Porto Velho: (i) no caso dos ex-soldados da borracha desenvolveram atividades extrativistas no esforços do evento bélico da II Guerra Mundial, e (ii) em favor dos ex-ferroneiros que desenvolveram atividades laborais no período de funcionamento do parque motor e transporte da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em meados do séc xx, em ambos os casos com extensão em favor das viúvas dos beneficiários.
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	10.826,88	11.240,63	11.657,66	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	70.810,61	73.522,66	76.250,35	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	292.668,43	303.877,63	315.151,49	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.

Continua

Continuação

ITBI	Isenção	Regularização Fundiária - Programa promovido pelo Município - Transferir a propriedade em favor do posseiro do imóvel (terreno) cadastrados no programa, quando da 1ª. escritura - LC nº. 320/08	340.187,47	353.216,65	366.320,99	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD , visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e , inclusive, para os casos de execuções fiscais
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	585.331,37	607.749,56	630.297,07	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
ISSQN	Alteração de Alíquota	Projeto de acesso ao ensino superior denominado "Faculdade da Prefeitura" - Instituições privadas de ensino superior que atendam aos requisitos estabelecidos e ofereçam bolsas para munícipes - Lei nº. 1887/2010 alterada pela Lei nº. 2284/16	7.856.685,59	8.236.163,50	8.624.086,80	Ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos as Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto. O público alvo da demanda concentra-se naqueles municípios que tenham realizado seus estudos secundários ou parte de deles em estabelecimentos públicos situados no Município de Porto Velho.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	4.871.339,33	3.475.177,00	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
	Alteração de Alíquota	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	779.426,21	810.291,48	841.325,65	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda
	Redução de Base de Cálculo	Serviços de Diálise e Nefrologia - CNAE-F 8640-2/03 (Lei nº. 369/09, Art 19, I, "k")	615.308,97	638.875,31	662.577,58	Ampliação da Base de Cálculo da atividade de Serviços do segmento Hospitais, alterando dos atuais (ano de 2015) de 70% para 75% (a partir de janeiro de 2016)
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	1.565.896,37	1.619.614,45	1.679.702,14	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
TRSD	Outros benefícios	Redução da TRSD - Incentivo ao pagamento com desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, art. 151-B, LC nº. 199/2004;	2.479.011,69	2.578.800,76	2.679.213,29	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do TRSD por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Générica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 838/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	10.695,75	11.105,40	11.517,41	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	1.163.710,62	830.182,45	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

Continua

Continuação

	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	1.188.965,01	848.198,74	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Licença de Funcionamento	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como MEI (LC nº. 739/18)	822.602,80	855.177,87	887.931,18	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendedores individuais se cadastrem e regularizem suas atividades no âmbito do Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda de acordo com a lei que a regula. Unificação e o intercâmbio dos órgãos fiscais e mercantis no compartilhamento das informações existentes nos bancos de dados existentes relativos a formalização dos MEI's.
	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	143.191,65	148.675,89	154.191,77	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Taxa de Uso Bem Público	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	35.977,60	25.666,15	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Vigilância Sanitária	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	6.427,85	4.585,58	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Averbação e Desmembramento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	7.765,43	5.539,81	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359, de 15.07.2009	136.636,67	141.869,85	147.133,22	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
Taxa de Habite-se	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359, de 15.07.2009	134.283,47	139.426,53	144.599,25	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.

Continua

Continuação

Auto de Infração - ISSQN	Anistia	Infração de legis tributária, Refis Municipal - LC nº. 779/2019	2.458.557,20	0,00	0,00	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	3.064.837,09	2.092.984,84	1.690.833,77	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - ISSQN / Obrigação Acessória	Anistia	Infração de legis. tribut., Refis Municipal - LC nº. 779/2019	1.530.153,80	0,00	0,00	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	25.180.999,17	4.249.400,10	1.586.922,50	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Alvará Loc. e Funcionamento	Anistia	Infração de legis tribut ou poder de polícia, Refis Municipal - LC nº. 779/2019	117.538,68	0,00	0,00	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	122.447,18	87.352,90	70.227,71	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Infração de legis. tribut., Refis Municipal - LC nº. 779/2019	61.243,71	0,00	0,00	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	1.007.858,25	175.573,93	61.096,44	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.

Continua

Continuação

Auto de Infração - Legislação Transito/Transporte	Anistia	Infração de legis. Trânsito ou poder de polícia - Refis Municipal - LC nº. 779/2019	11.948,50	0,00	0,00	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);						
	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	20.158,41	14.380,87	10.773,18	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.						
Auto de infração Meio Ambiente	Anistia	Infração de legis ambiental ou poder de polícia - Contribuinte autuado por infração - Refis Municipal - LC nº. 779/2019	66.506,31	0,00	0,00	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios)						
	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	1.094.462,01	184.695,08	64.003,82	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.						
Foros	Anistia	Programa de regularização de débitos, Refis Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme Novo Projeto de Lei de anistia em trâmite na Câmara Municipal.	6.215.903,97	4.661.927,98	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes ; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.						
TOTAL			73.740.538,75	44.303.108,54	27.142.895,67							
LEGENDA:												
TRIBUTO												
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana											
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza											
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares											
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos											
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Surem e Astec)												
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamente para os anos de 2022, 2023 e 2024.												

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 8

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Descrição	Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)											2024
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Nº de Imóveis	23.614	23.352	23.464	23.048	23.370	18.803	20.225	21.782	21.041	20.451	19.817	
Fator de Regressão	-	-1,1%	0,5%	-1,8%	1,4%	-19,5%	7,6%	7,7%	-3,4%	-2,8%	-3,1%	
<01 UPF	55,38	59,03	64,89	70,00	71,89	75,18	77,09	80,11	83,28	86,46	89,66	
Total	R\$ 944.056,47	R\$ 887.020,90	R\$ 922.647,94	R\$ 1.025.017,18	R\$ 1.081.134,50	R\$ 1.108.601,47	R\$ 1.144.409,30	R\$ 1.189.155,70	R\$ 1.236.246,26	R\$ 1.283.594,49	R\$ 1.331.215,84	
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil												
- Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual utilizada pela CMO/SEMPRA	6,59%	9,93%	7,87%	2,70%	4,58%	2,54%	3,23%	3,91%	3,96%	3,83%	3,71%	

Fonte: SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária/SEMPRAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPRA 2021, 2022, 2023 e 2024.

Previsão Legal: Lei Complementar nº. 199/2004 - Art. 35 (...) § 4º Fica dispensado o lançamento do IPTU cujo valor seja inferior a 1 (uma) UPF, salvo quando cobrados em conjunto e cuja soma dos tributos for superior ou igual a 1 (uma) UPF.

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9
Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Receita											Em R\$ MIL ¹
IPTU Próprio	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Receita Arrecadada	20.176	17.424	20.414	20.481	21.536	22.118	22.752	24.231	25.806	26.642	
Com 20% de desconto	10.407	9.432	11.933	13.909	15.015	13.978	15.895	15.437	16.712	17.112	
Parcela Isenta	2.602	2.358	2.983	3.477	3.754	3.494	3.971	3.859	4.178	4.278	
Com 10% de desconto	1.584	1.831	1.546	1.709	2.239	3.495	3.291	3.666	3.817	3.986	
Parcela Isenta	396	458	387	427	249	388	366	407	424	443	
Sem desconto	8.185	6.161	6.935	4.863	4.282	4.645	3.576	5.128	5.277	5.544	
ev_ano_ant	119,42%	86,36%	117,16%	100,33%	105,15%	102,70%	102,86%	106,50%	106,49%	103,24%	
Arrec_jan	10.407.446,36	9.432.207,21	11.932.807,61	13.908.735,80	15.014.571,63	13.977.850,11	15.885.406,60	15.437.574,75	16.711.980,34	17.112.245,17	
%jan_arrec_tot	51,58%	54,13%	58,45%	67,91%	69,72%	63,19%	69,81%	63,71%	64,76%	64,23%	
Arrec_fev	1.583.648,48	1.830.608,99	1.546.334,25	1.709.372,48	2.239.328,97	3.495.868,78	3.290.721,89	3.666.151,40	3.816.710,76	3.985.663,82	
%fev_arrec_tot	7,85%	10,51%	7,57%	8,35%	10,40%	15,80%	14,46%	15,13%	14,79%	14,96%	
Arrec_total	20.176.119,83	17.424.297,81	20.414.447,95	20.481.233,40	21.536.242,21	22.118.166,07	22.752.120,00	24.231.007,80	25.806.022,77	26.642.137,90	
Total/Arrecadação	20.176	17.424	20.414	20.481	21.536	22.118	22.752	24.231	25.806	26.642	
otal/Isenções Concedida	2.997.750	2.815.750	3.369.750	3.904.500	4.002.528	3.882.892	4.336.987	4.266.743	4.602.074	4.720.913	

Fonte dos dados da Receita Re

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Relatório de Gestão SEMFAZ dos Exercícios de 2010 a 2021. Valores em R\$ 1.000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$ 1,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2021 a 2024:

Média das variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de 2010-2020.

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10
Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

Em R\$ MIL¹

Receita	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
TRSD Próprio	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Arrecadada	8.248	7.133	9.568	9.876	9.850	9.971	13.025	13.541	14.060	14.581
Com 20% de desconto	5.352	4.212	6.437	6.715	7.065	6.228	10.311	9.199	9.551	9.924
Parcela Isenta	1.338	1.053	1.609	1.679	1.766	1.557	2.578	2.300	2.388	2.481
Com 10% de desconto	932	1.056	993	1.153	1.274	1.959	2.714	1.614	1.719	1.783
Parcela Isenta	233	264	248	288	319	218	301	179	191	198
Sem desconto	1.964	1.865	2.138	2.008	1.511	2.362	-	2.728	2.790	2.874
ev_ano_ant	109,19%	86,48%	134,14%	103,22%	99,74%	101,22%	130,62%	103,96%	103,83%	103,71%
Arrec_jan	5.351.945,71	4.211.684,83	6.436.945,63	6.715.082,76	7.065.462,36	6.227.692,62	10.311.541,06	9.198.655,00	9.550.963,48	9.924.260,35
%jan_arrec_tot	64,89%	59,05%	67,27%	68,00%	71,73%	62,40%	79,16%	67,93%	68,06%	68,06%
Arrec_fev	932.453,82	1.055.837,67	993.268,56	1.153.152,90	1.274.281,98	1.958.513,16	2.714.020,19	1.614.131,71	1.719.538,98	1.783.333,88
%fev_arrec_tot	11,30%	14,80%	10,38%	11,68%	12,94%	19,64%	20,83%	11,92%	12,23%	12,23%
Arrec_total	8.248.338,25	7.132.705,52	9.568.253,66	9.875.743,39	9.849.986,81	9.970.962,82	13.025.561,25	13.541.373,47	14.060.008,07	14.581.634,36
Total/Arrecadação	8.248	7.133	9.568	9.876	9.850	9.971	13.025	13.541	14.060	14.581
otal/Isenções Concedida	1.571.000	1.317.000	1.857.500	1.967.000	2.084.750	1.774.667	2.879.443	2.479.011	2.578.800	2.679.213

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2018:

¹Receitas Realizadas/Arrecadadas - Relatório de Gestão SEMFAZ dos Exercícios de 2010 a 2019. Valores em R\$ 1.000,00.

²Linha Total Isenções Concedidas valores em R\$ 1,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2020 a 2023:

Média das variações de crescimento da Receita Arrecadada no período de 2014-2018.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família

Tabela 11
Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

BOLSA FAMÍLIA - IPTU			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	1219	33.929,00	27,83
2007	421	19.213,70	45,64
2008	277	17.136,64	61,87
2009	114	6.641,86	58,26
2010	145	11.018,74	75,99
2012	126	8.918,13	70,78
2013	164	16.444,08	100,27
2014	165	12.031,89	72,92
2015	143	11.010,94	77,00
2016	149	11.884,76	79,76
2017	149	12.057,96	80,93
2018	154	10.801,43	70,14
2019	154	10.946,96	71,08
2020	152	10.816,23	71,15
2021	149	10.589,50	71,07
Valor Médio			68,97

PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2022	3,96%	151	10.826,88
2023	3,83%	152	11.240,63
2024	3,71%	154	11.657,66
MÉDIAS		152	11.241,72

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPRA para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024;

BOLSA FAMÍLIA - TRSD			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2007	852	46.081,37	54,09
2008	964	54.885,30	56,93
2009	130	6.796,29	52,28
2010	167	24.827,12	148,67
2012	145	18.066,16	124,59
2013	137	19.078,72	139,26
2014	145	17.192,07	118,57
2015	149	19.791,02	132,83
2016	144	18.531,99	128,69
2017	144	18.648,45	129,50
2018	144	10.100,04	70,14
2019	145	10.100,04	69,66
2020	145	10.245,67	70,65
2021	145	10.288,34	70,95
Valor médio			97,62

PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2022	3,96%	144	10.695,75
2023	3,83%	144	11.105,40
2024	3,71%	143	11.517,41
MÉDIAS			11.106,18

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12
ITBI – Regularização Fundiária

ITBI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
			Em R\$ 1,00
Regularizações			
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2006	1.284	R\$ 420.501,77
	2007	421	R\$ 143.931,00
	2008	277	R\$ 60.921,41
	2009	12.786	R\$ 4.034.197,05
	2010	3.692	R\$ 1.164.887,81
TOTAIS	18.460	R\$	5.824.439,03
		Valor médio	315,52
		Correção monetária 2010-2018 (UPF)	70%
		Valor médio corrigido 2017	R\$ 537,64
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2017	88	2.013,62
	2018	228	15.732,12
	2019	377	44.466,78
	2020	26	1.526,34
TOTAL (2017 - 2020)	719		63.738,87
		Valor médio anual	R\$ 88,64
TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR*
	2022	3.690	340.187,47
	2023	3.691	353.216,65
	2024	3.692	366.320,99
Metodologia: Regularizações definidas pelas SEMUR em 2018 a 2021, 2022 média;			
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries			

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13
Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS	VALOR HISTÓRICO	Em R\$ 1,00	
				VALOR	ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2014	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43	45.912,43
	2015	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43	45.912,43
	2016	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43	45.912,43
	2017	1	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43	45.912,43
	2018	2	R\$ 91.824,86	R\$ 91.824,86	91.824,86
	2019	2	R\$ 91.824,86	R\$ 91.824,86	91.824,86
	2020	3	R\$ 137.737,29	R\$ 142.186,20	142.186,20
	2021	3	R\$ 137.737,29	R\$ 147.390,22	147.390,22
	2022	4	R\$ 183.649,72	R\$ 203.516,42	203.516,42
	2023	4	R\$ 183.649,72	R\$ 210.619,14	210.619,14
ISSQN	2014	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55	194.856,55
	2015	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55	194.856,55
	2016	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55	194.856,55
	2017	1	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55	194.856,55
	2018	2	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10	389.713,10
	2019	2	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10	389.713,10
	2020	3	R\$ 584.569,66	R\$ 599.421,05	599.421,05
	2021	3	R\$ 584.569,66	R\$ 625.537,57	625.537,57
	2022	4	R\$ 779.426,21	R\$ 863.742,28	863.742,28
	2023	4	R\$ 779.426,21	R\$ 893.886,88	893.886,88
IPTU	2014	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33	17.028,33
	2015	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33	17.028,33
	2016	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33	17.028,33
	2017	1	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33	17.028,33
	2018	2	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67	34.056,67
	2019	2	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67	34.056,67
	2020	3	R\$ 51.085,00	R\$ 52.735,05	52.735,05
	2021	3	R\$ 51.085,00	R\$ 54.665,15	54.665,15
	2022	4	R\$ 68.113,33	R\$ 75.481,64	75.481,64
	2023	4	R\$ 68.113,33	R\$ 78.115,95	78.115,95

Continua

Continuação

TRIBUTO	ANO	VALOR HISTÓRICO	VALOR ESTIMADO	VALOR REALIZADO
Licença de Funcionamento	2017	R\$ 45.912,43	R\$ 45.912,43	R\$ 7.506,00
	2018	R\$ 91.824,86	R\$ 91.824,86	R\$ 8.570,80
	2019	R\$ 91.824,86	R\$ 91.824,86	R\$ 9.929,89
	2020	R\$ 137.737,29	R\$ 142.186,20	R\$ 9.557,24
	2021	R\$ 137.737,29	R\$ 147.390,22	
	2022	R\$ 137.737,29	R\$ 143.191,65	
	2023	R\$ 137.737,29	R\$ 148.675,89	
	2024	R\$ 137.737,29	R\$ 154.191,77	
ISSQN	2017	R\$ 194.856,55	R\$ 194.856,55	
	2018	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10	
	2019	R\$ 389.713,10	R\$ 389.713,10	
	2020	R\$ 584.569,66	R\$ 599.421,05	
	2021	R\$ 584.569,66	R\$ 625.537,57	
	2022	R\$ 779.426,21	R\$ 779.426,21	
	2023	R\$ 779.426,21	R\$ 810.291,48	
	2024	R\$ 779.426,21	R\$ 841.325,65	
IPTU	2017	R\$ 17.028,33	R\$ 17.028,33	
	2018	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67	
	2019	R\$ 34.056,67	R\$ 34.056,67	
	2020	R\$ 51.085,00	R\$ 52.735,05	
	2021	R\$ 51.085,00	R\$ 54.665,15	
	2022	R\$ 68.113,33	R\$ 70.810,61	
	2023	R\$ 68.113,33	R\$ 73.522,66	
	2024	R\$ 68.113,33	R\$ 76.250,35	
ATUALIZAÇÃO				
ANO	PREV INFLAÇÃO			
2014	6,59%			
2015	9,93%			
2016	7,87%			
2017	2,70%			
2018	4,58%			
2019	2,54%			
2020	3,23%			
2021	3,66%			
2022	3,96%			
2023	3,83%			
2024	3,71%			

Fonte: SIAT/SEMPFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

Nota: (i) *Decreto nº. 11.777/2010 - IMMA e Decreto nº. 15.146/2018 - MALINSK; (ii) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPLA.

Programa Minha Casa, Minha Vida

Tabela 14
Programa Minha Casa, Minha Vida

PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA											Em R\$ 1,00				
TRIBUTO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024				
ISSQN	R\$ 1.006.856,70	R\$ 1.075.816,54	R\$ 1.204.317,18	R\$ 1.285.153,33	R\$ 1.320.815,34	R\$ 1.371.848,09	R\$ 1.407.601,16	R\$ 1.453.066,68	R\$ 1.510.608,11	R\$ 1.568.464,40	R\$ 1.626.654,40				
TXLIC OBRAS	R\$ 94.013,25	R\$ 100.452,24	R\$ 112.450,73	R\$ 119.998,65	R\$ 123.328,52	R\$ 128.093,60	R\$ 131.431,97	R\$ 131.431,97	R\$ 136.636,67	R\$ 141.869,85	R\$ 147.133,22				
IPU	R\$ 201.371,34	R\$ 215.163,31	R\$ 240.863,44	R\$ 257.030,67	R\$ 264.163,07	R\$ 274.369,62	R\$ 281.520,23	R\$ 281.520,23	R\$ 292.668,43	R\$ 303.877,63	R\$ 315.151,49				
ITBI	R\$ 402.742,68	R\$ 430.326,62	R\$ 481.726,87	R\$ 514.061,33	R\$ 528.326,14	R\$ 548.739,24	R\$ 563.040,46	R\$ 563.040,46	R\$ 585.331,37	R\$ 607.749,56	R\$ 630.297,07				
HABITE-SE	R\$ 92.394,12	R\$ 98.722,22	R\$ 110.514,07	R\$ 117.931,99	R\$ 121.204,51	R\$ 125.887,53	R\$ 129.168,41	R\$ 129.168,41	R\$ 134.283,47	R\$ 139.426,53	R\$ 144.599,25				

ATUALIZAÇÃO DE VALORES									
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
6,41%	10,67%	6,29%	2,70%	3,72%	2,54%	3,23%	3,96%	3,83%	3,71%

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2018.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamente para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Empreendimentos					
Nome	Ano	Quantidade (unidade)	Área unitária	Área total	Valor previsto*
PORTO MADERO V	2021	288	47,87	13.786,56	7.184.567,95
PORTO FINO	2021	304	47,87	14.552,48	7.583.710,62
PORTO BELLO I	2021	272	47,87	13.020,64	6.785.425,29
PORTO MADERO II	2021	304	41,65	12.661,60	6.598.319,35
TOTALS		1168	46,32	54.021,28	28.152.023,21

* ITBI Renunciado para o exercício = 2% do Valor previsto; Valor Médio = R\$ 521,12

Empreendimentos					
Nome	Ano	Quantidade (unidade)	Área unitária	Área total	Valor previsto*
PORTO MADERO V	2022	288	47,87	13.786,56	7.469.006,74
PORTO FINO	2022	304	47,87	14.552,48	7.883.951,56
PORTO BELLO I	2022	272	47,87	13.020,64	7.054.061,92
PORTO MADERO II	2022	304	41,65	12.661,60	6.859.548,41
TOTALS		1168	46,32	54.021,28	29.266.568,63

* ITBI Renunciado para o exercício = 2% do Valor previsto; Valor Médio = R\$ 541,76

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010

Tabela 15
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura

CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA								
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)	
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 286.776,00	-R\$ 286.776,00	-R\$ 301.660,79	
2011	46,41	-R\$ 301.660,79	R\$ -	-R\$ 301.660,79	R\$ 467.662,89	-R\$ 769.323,68	-R\$ 822.866,36	
2012	49,64	-R\$ 822.866,36	R\$ -	-R\$ 822.866,36	R\$ 377.631,00	-R\$ 1.200.497,36	-R\$ 1.265.794,35	
2013	52,34	-R\$ 1.265.794,35	R\$ -	-R\$ 1.265.794,35	R\$ 350.297,28	-R\$ 1.616.091,63	-R\$ 1.710.265,87	
2014	55,39	-R\$ 1.710.265,87	R\$ -	-R\$ 1.710.265,87	R\$ 279.706,43	-R\$ 1.989.972,30	-R\$ 2.121.104,25	
2015	59,04	-R\$ 2.121.104,25	R\$ -	-R\$ 2.121.104,25	R\$ 22.003,20	-R\$ 2.143.107,45	-R\$ 2.355.821,03	
2016	64,90	-R\$ 2.355.821,03	R\$ -	-R\$ 2.355.821,03	R\$ -	-R\$ 2.355.821,03	-R\$ 2.541.310,17	
2017	70,01	-R\$ 2.541.310,17	R\$ -	-R\$ 2.541.310,17	R\$ 471.186,50	-R\$ 3.012.496,67	-R\$ 3.093.822,46	
2018	71,90	-R\$ 3.093.822,46	R\$ 3.229.921,33	R\$ 136.098,87	R\$ 2.719.359,44	-R\$ 2.583.260,57	-R\$ 2.701.106,12	
2019	75,18	-R\$ 2.701.106,12	R\$ 3.570.302,94	R\$ 869.196,82	R\$ 3.565.598,90	-R\$ 2.696.402,08	-R\$ 2.764.906,04	
2020	77,09	-R\$ 2.764.906,04	R\$ 4.245.004,05	R\$ 1.480.098,01		R\$ 1.480.098,01	R\$ 1.480.098,01	
TOTAL GERAL			R\$ 11.045.228,32			R\$ 8.540.221,64		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2020)

UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/C (UNNESA)								
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)	
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
2012	49,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.708,00	-R\$ 21.708,00	-R\$ 22.888,73	
2013	52,34	-R\$ 22.888,73	R\$ -	-R\$ 22.888,73	R\$ 45.760,68	-R\$ 68.649,41	-R\$ 72.649,81	
2014	55,39	-R\$ 72.649,81	R\$ -	-R\$ 72.649,81	R\$ 48.730,68	-R\$ 121.380,49	-R\$ 129.379,02	
2015	59,04	-R\$ 129.379,02	R\$ -	-R\$ 129.379,02	R\$ 52.833,60	-R\$ 182.212,62	-R\$ 200.298,09	
2016	64,90	-R\$ 200.298,09	R\$ -	-R\$ 200.298,09	R\$ 18.822,96	-R\$ 219.121,05	-R\$ 236.373,88	
2017	70,01	-R\$ 236.373,88	R\$ -	-R\$ 236.373,88	R\$ -	-R\$ 236.373,88	-R\$ 242.755,06	
2018	71,90	-R\$ 242.755,06	R\$ -	-R\$ 242.755,06	R\$ 60.705,72	-R\$ 303.460,78	-R\$ 317.304,33	
2019	75,18	-R\$ 317.304,33	R\$ -	-R\$ 317.304,33	R\$ 115.458,96	-R\$ 432.763,29	-R\$ 443.757,94	
2020	77,09	-R\$ 443.757,94	R\$ -	-R\$ 443.757,94		-R\$ 443.757,94	-R\$ 443.757,94	
TOTAL GERAL			-		R\$ 364.020,60			

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2020)

Continua

Continuação

EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.430,00	R\$ -	R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.870,00	R\$ 39.870,00	R\$ 42.644,84
2012	49,64	-R\$ 42.644,84	R\$ -	-R\$ 42.644,84	R\$ 44.748,00	-R\$ 87.392,84	R\$ 92.146,27
2013	52,34	-R\$ 92.146,27	R\$ -	-R\$ 92.146,27	R\$ 40.590,00	-R\$ 132.736,27	R\$ 140.471,19
2014	55,39	-R\$ 140.471,19	R\$ -	-R\$ 140.471,19	R\$ 29.550,00	-R\$ 170.021,19	R\$ 181.224,97
2015	59,04	-R\$ 181.224,97	R\$ -	-R\$ 181.224,97	R\$ 4.920,00	-R\$ 186.144,97	R\$ 204.620,74
2016	64,90	-R\$ 204.620,74	R\$ -	-R\$ 204.620,74	R\$ 11.286,00	-R\$ 215.906,74	R\$ 232.906,49
2017	70,01	-R\$ 232.906,49	R\$ -	-R\$ 232.906,49	R\$ 11.880,00	-R\$ 244.786,49	R\$ 251.394,78
2018	71,90	-R\$ 251.394,78	R\$ 102.769,28	-R\$ 148.625,50	R\$ 52.671,60	-R\$ 201.297,10	R\$ 210.480,05
2019	75,18	-R\$ 210.480,05	R\$ 122.893,89	-R\$ 87.586,16	R\$ 91.752,72	-R\$ 179.338,88	R\$ 183.895,11
2020	77,09	-R\$ 183.895,11	R\$ 156.092,92	-R\$ 27.802,19		-R\$ 27.802,19	R\$ 27.802,19
TOTAL GERAL			381.756,09		R\$ 359.698,32		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2020)

SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
2012	49,64	R\$ -	R\$ 486.907,55	R\$ 486.907,55	R\$ 339.270,00	R\$ 147.637,55	R\$ 155.667,80
2013	52,34	R\$ 155.667,80	R\$ 989.198,75	R\$ 1.144.866,55	R\$ 639.363,36	R\$ 505.503,19	R\$ 534.960,29
2014	55,39	R\$ 534.960,29	R\$ 1.175.540,00	R\$ 1.710.500,29	R\$ 553.724,70	R\$ 1.156.775,59	R\$ 1.233.002,90
2015	59,04	R\$ 1.233.002,90	R\$ 1.558.567,01	R\$ 2.791.569,91	R\$ 515.789,88	R\$ 2.275.780,03	R\$ 2.501.661,99
2016	64,90	R\$ 2.501.661,99	R\$ 1.738.038,16	R\$ 4.239.700,15	R\$ 367.280,52	R\$ 3.872.419,63	R\$ 4.177.320,47
2017	70,01	R\$ 4.177.320,47	R\$ 2.126.596,33	R\$ 5.393.916,80	R\$ 344.251,08	R\$ 5.049.665,72	R\$ 5.185.987,22
2018	71,90	R\$ 5.185.987,22	R\$ 2.325.000,00	R\$ 7.510.987,22	R\$ 1.061.597,18	R\$ 6.449.390,04	R\$ 6.743.604,22
2019	75,18	R\$ 6.743.604,22	R\$ 2.294.026,79	R\$ 9.037.631,01	R\$ 1.779.347,82	R\$ 7.258.283,19	R\$ 7.442.684,90
2020	77,09	R\$ 7.442.684,90	R\$ 2.361.604,11	R\$ 9.804.289,01		R\$ 9.804.289,01	R\$ 9.804.289,01
TOTAL GERAL			14.145.478,70		R\$ 5.600.624,54		R\$ -

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.05.2021. (Receita de 2018, até mês 12/2020)

Continua

Continuação

Anotações:

- 1.Centro de Ensino São Lucas Ltda: O período apurado refere-se a julho de 2010 a 2º semestre 2020.
- 2.União de Ensino Superior da Amazonia Ocidental S/C (UNNES) : O Período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2020.
3. Einstein Instituição de Ensino Ltda: O período apurado refere-se a julho de 2010 a 2º semestre 2020.
4. Sociedade de Pesquisa, Educ.e Cultura DR Apar. Carvalho de Moraes Ltda:O período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2020
5. Atualização até 12/2020.
6. O saldo atualizado é calculado observando o Saldo Final do Exercício (5), dividido pelo UPF do ano corrente, multiplicado pela UPF do exercício imediatamente subsequente

FACULDADE DA PREFEITURA - LEI N°. 1.887/2010

RESUMO GERAL DO ISSQN RENUNCIADO

UPF do Exercício 2021

R\$ 80,11

EXERCÍCIO (X)	VALOR DA UPF (VLU)	INSTITUIÇÕES								TOTAL RENUNCIADO (ATUALIZADO PELO IPCA 2020)	
		CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA		UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C (UNNES)		EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA		SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA			
		VL.ORIGINAL (VLO)	VI ATUALIZADO (VLA)	VL.ORIGINAL (VLO)	VI ATUALIZADO (VLA)	VL.ORIGINAL (VLO)	VI ATUALIZADO (VLA)	VL.ORIGINAL (VLO)	VI ATUALIZADO (VLA)		
2010	44,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2011	46,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2012	49,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2013	52,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2014	55,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2015	59,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2016	64,90	-	-	-	-	-	-	1.738.038,16	2.145.365,75	1.738.038,16	
2017	70,01	-	-	-	-	-	-	1.216.596,33	1.392.108,73	1.216.596,33	
2018	71,90	3.229.921,33	3.598.734,32	-	102.769,28	110.187,54	2.325.000,00	2.590.483,31	5.657.690,61		
2019	75,18	3.570.302,94	3.804.428,95	-	122.893,89	126.016,09	2.294.026,79	2.444.459,78	5.987.223,62		
2020	77,09	4.245.004,05	4.411.302,04	-	156.092,92	162.207,85	2.361.604,11	2.454.119,93	6.762.701,08		
2021	80,11										
TOTAL GERAL ATUALIZADO	11.045.228,32	11.814.465,32			381.756,09	398.411,48	9.935.265,39	11.026.537,49	21.362.249,80		
FÓRMULA DE ATUALIZAÇÃO					$VLA_k = (VLU_k / VLO_k)^* VLU / 2020$						

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 23.07.2020. (Receita de 2018, até mês 06/2020)

Anotações:

- 1.Centro de Ensino São Lucas Ltda: O período apurado refere-se a julho de 2010 a 2º semestre 2020.
- 2.União de Ensino Superior da Amazonia Ocidental S/C (UNNES) : O Período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2020.
3. Einstein Instituição de Ensino Ltda: O período apurado refere-se a julho de 2010 a 2º semestre 2020.
4. Sociedade de Pesquisa, Educ.e Cultura DR Apar. Carvalho de Moraes Ltda:O período apurado refere-se a agosto de 2012 a 2º semestre 2020
5. Atualização até 2021.

FATURAMENTO TOTAL ANUAL/REAL/2020		R\$ 225.423.369,33
ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO		R\$ 11.271.168,46
RENUNCIA DE 3% (ALÍQUOTA 2%)		R\$ 6.762.701,08
RENUNCIA DE 2% (ALÍQUOTA DE 3%)		R\$ 4.508.467,38
DIFERENÇA UTILIZADA NA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA		R\$ 2.254.233,70

EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS					
ANO	2020	2021	2022	2023	2024
VALOR	R\$ 7.068.375,16	R\$ 7.485.409,29	R\$ 7.856.685,59	R\$ 8.236.163,50	R\$ 8.624.086,80
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO					
Indices de Correção	4,52%*	5,90%**	4,96%***	4,83%***	4,71%***

Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).

Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 4,52%; 5,90%; 3,96% e 3,83%, respectivamente para os anos de 2021,

2022, 2023 E 2024. *IPCA Ano 2020; ** IPCA Projeto para 2021, *** Indices DPO/Sempog: p/ o Ano de 2022 = 3,96%

+1%(crescimento da demanda); p/ o Ano de 2023 = 3,83% +1%(crescimento da demanda), p/ o Ano de 2024 = 3,71%

+1%(crescimento da demanda)

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16
Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

ARRECADAÇÃO							ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO	Em R\$ 1,00
TRIBUTOS	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
ISSQN	142.881.804,70	134.026.812,61	133.121.083,73	127.260.120,00	133.114.085,51*	138.385.403,29	143.685.564,20	
IPTU	20.505.946,95	21.610.443,77	22.118.166,07	22.752.120,00	24.231.007,80	25.806.022,77	26.642.137,90	

Fonte: Balanço da Receita Arrecadada, 2018-2020; Previsão 2021-2024; Arrecadação do ISSQN diretamente vinculada ao desempenho das atividades de prestação de serviços; * Projeção do PIB 2021 - 4,6%

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%				
ANO BASE 2019	ARREC IPTU	21.610.443,77	ARREC ISSQN	134.026.812,61
PARÂMETROS	50% IPTU - LÍMITE	10.805.221,88	ISSQN A RECUP	6.031.206,56
ANO BASE 2020	ARREC IPTU	22.118.166,07	ARREC ISSQN	133.121.083,73
PARÂMETROS	50% IPTU - LÍMITE	11.059.083,03	ISSQN A RECUP	5.990.448,76
ANO BASE 2021	ARREC IPTU	22.752.120,00	ARREC ISSQN	127.260.120,00
PARÂMETROS	50% IPTU - LÍMITE	11.376.060,00	ISSQN A RECUP	5.726.705,40

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2021			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2021
PESSOA FÍSICA	15%	19.089.018	30%	5.726.705,40	286.335,27
PESSOAL JURÍDICA	25%	31.815.030	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	76.356.072	0%	-	-
TOTAIS	100%	127.260.120,00	30%	5.726.705,40	-

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2022			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2022
PESSOA FÍSICA	15%	19.967.112,82	30%	5.990.133,84	299.506,69
PESSOAL JURÍDICA	25%	33.278.521,38	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	79.868.451,31	0%	-	-
TOTAIS	100%	133.114.085,51	30%	5.990.133,84	-

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2023			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2023
PESSOA FÍSICA	15%	20.757.810,49	30%	6.227.343,14	311.367,15
PESSOAL JURÍDICA	25%	34.596.350,82	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	83.031.241,98	0%	-	-
TOTAIS	100%	138.385.403,29	30%	6.227.343,14	-

COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2024			BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU		
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2024
PESSOA FÍSICA	15%	21.552.834,63	30%	6.465.850,38	323.292,51
PESSOAL JURÍDICA	25%	35.921.391,05	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	86.211.338,52	0%	-	-
TOTAIS	100%	143.685.564,2	30%	6.465.850,38	-

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS							
TRIBUTO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
IPTU	320.034,90	301.560,32	299.522,43	286.335,27	299.506,69	311.367,15	323.292,51
ISSQN - PARÂM COMPENS	6.400.698,03	6.031.206,56	5.990.448,76	5.726.705,40	5.990.133,84	6.227.343,14	6.465.850,38

DESCRÍÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE VALORES
Exercício	2018
Índice Projetado/Sempla	4,58%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMPAZ-2011.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 4,60; 3,96; 3,83 e

Memória de Cálculos Compensação de Renúncia - ISSQN – Serviços de Nefrologia e Diálise

Tabela 17
Serviços de Nefrologia e Diálise

Ano	Lançamentos efetivados	Valor Serviço	Valor Dedução	Valor Alíquota %	Valor ISS incentivo	Valor ISS normal	ISS Renunciado
2017	449	R\$ 18.663.806,86	R\$ 9.331.903,43	5	R\$ 466.595,17	R\$ 933.190,34	R\$ 466.595,17
2018	454	R\$ 18.219.668,13	R\$ 9.109.834,09	5	R\$ 455.491,69	R\$ 910.983,41	R\$ 455.491,72
2019	486	R\$ 21.634.199,98	R\$ 10.817.100,00	5	R\$ 540.854,89	R\$ 1.081.710,00	R\$ 540.855,11
2020	692	R\$ 21.839.711,41	R\$ 10.919.855,61	5	R\$ 545.992,74	R\$ 1.091.985,57	R\$ 545.992,83

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)

Dados Informados na Prestação de Contas TCE-RO - Exercício de 2020

Previsão de Renúncia

Ano	Ano Base e Percentual de correção	Valor estimado
2021	valor de 2020 + 8,40%	R\$ 591.870,89
2022	valor de 2021 + 3,96%	R\$ 615.308,97
2023	valor de 2022 + 3,83%	R\$ 638.875,31
2024	valor de 2023 +3,71%	R\$ 662.577,58

A fixação da estimativa de renúncia relativa ao ISSQN incidente pela prestação de serviços está diretamente vinculada pelo quantitativo de lançamentos realizados. Considerando o prolongamento da crise sanitária da Covid-19, onde aumentaram significativamente a utilização dos serviços de Diálise e de Nefrologia, os percentuais adotados acompanham a média histórica de progressividade estabelecido pela SEMPOG.

REFIS MUNICIPAL – LC 701/2017

Tabela 18
Refis Municipal

REFIS MUNICIPAL 2021 (Projeto de Lei encaminhado a CMPV)			
MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFIS MUNICIPAL			
Receitas/Origem dos Créditos	2021	2022	2023
IPTU	11.359.767,56	8.829.240,99	6.298.714,42
ISSQN	6.267.501,66	4.871.339,33	3.475.177,00
Auto de Infração ISSQN	7.057.033,81	4.756.258,32	2.455.482,82
Taxa de coleta de resíduos sólidos	1.497.238,79	1.163.710,62	830.182,45
Tx. Localização e de verificação de funcion	1.529.731,28	1.188.965,01	848.198,74
Taxa de uso do bem público	46.289,05	35.977,60	25.666,15
Taxas da vigilância sanitária	8.270,12	6.427,85	4.585,58
Taxas de averbação e desmembramento	9.991,05	7.765,43	5.539,81
Taxa de licença de obras	136.778,69	141.637,57	146.496,45
Certificado de Habite-se	134.423,05	139.198,25	143.973,45
Taxa de meio ambiente	258.416,18	277.207,94	295.999,70
Auto de Infração de Obrigação Acessória	6.977.820,54	4.224.844,19	1.471.867,84
Auto de Infração Loc e Func	3.531.593,44	1.934.277,08	336.960,72
Auto de Infração - Posturas e Obras	293.971,83	228.486,02	163.000,21
Auto de Infração - Legislação de Transito	25.935,95	20.158,41	14.380,87
Auto de Infração - Meio Ambiente	305.386,34	184.695,08	64.003,82
Foros	8.879.862,82	6.215.903,97	4.661.927,98
TOTAL	39.440.149,34	28.010.189,69	16.580.230,03

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ.

Nota 1 : Anistia considerando lei complementar encaminhada a CMPV

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamente para os anos de 2022 e 2023.

Isenção Microempreendedor Individual

Tabela 19
Microempreendedor

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2018

MEI 2018 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2018	
QTS UPF	2,5
UPF 2018	71,9
VALOR ALVARA	179,75
TOTAL DE MEI'S - Ano 2018	235
VALOR RENUNCIADO	R\$ 42.241,25

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2019

MEI 2019 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2019	
QTS UPF	2,5
UPF 2019	75,18
VALOR ALVARA	187,95
TOTAL DE MEI'S - Ano 2019	647
VALOR RENUNCIADO	R\$ 121.603,65

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2020

MEI 2020 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2020	
QTS UPF	2,5
UPF 2020	77,09
VALOR ALVARA	192,73
TOTAL DE MEI'S - Ano 2020	3955
VALOR RENUNCIADO	R\$ 762.227,38

PREVISÃO DE ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2021

MEI 2021 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2020	
QTS UPF	2,5
UPF 2021	80,11
VALOR ALVARA	200,28
TOTAL DE MEI'S - Ano 2020	3955
VALOR RENUNCIADO	R\$ 792.107,40

Fonte: SIAT. Obs. O quantitativo total de MEI's adotado para 2021 é o efetivamente registrado no ano de mesmo de 2020. Registre-se que nos exercícios de 2020 e 2021 houve crescimento exponencial de abertura de MEI's em reflexo da pandemia da Covid-19.

RENÚNCIA EFETIVA E PROJEÇÃO ATUALIZADA					
TRIBUTOS	2020	2021	2022	2023	2024
Renúncia efetiva da Taxa de Alvará MEI	R\$ 762.227,38	X	X	X	X
Projeção da Renúncia Alvará MEI	X	R\$ 792.106,69	R\$ 822.602,80	R\$ 855.177,87	R\$ 887.931,18
TOTAL	R\$ 762.227,38	R\$ 792.106,69	R\$ 822.602,80	R\$ 855.177,87	R\$ 887.931,18
DESCRÍÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE VALORES				
Exercício	2020	2021	2022	2023	2024
Índice Projetado/Sempla	3,92%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMPAF-2011.

Nota: (i) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,92%, 3,85%, 3,96% e 3,83% respectivamente para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024. (ii) A projeção para os exercícios de 2023 e 2024 está vinculada a manutenção dos quantitativos de MEI's ativos.

Tabela 20

Isenção do Soldado da Borracha e Ex-Ferroviário da EFMM
LC. Nº 199/04

Valores renunciados no Exercício 2020

ORD.	PROCESSO	ANO DO BENEFÍCIO	VALOR
1	06.13251/2019	2019	707,14
2	06.18195/2018	2018	292,66
3	06.15441/2019	2019	316,89
4	06.18339/2018	2018	340,98
5	06.14614/2019	2019	356,53
6	06.00766/2018	2018	393,93
7	06.08961/2019	2019	410,12
8	06.08992/2019	2019	1.058,12
9	06.14612/2019	2019	631,72
10	06.04188/2019	2019	500,81
11	06.05092/2019	2019	384,79
12	06.02841/2019	2019	1.359,73
13	06.05127/2019	2019	1.006,70
14	06.03660/2019	2019	429,33
15	06.16974/2019	2019	255,01
16	06.15400/2019	2019	897,39
17	06.01746/2019	2019	954,58
18	06.09921/2019	2019	538,29
19	06.17698/2019	2019	928,85
20	06.06742/2019	2019	675,76
21	06.04405/2019	2019	316,76
22	06.00121/2020	2020	365,16
23	06.01152/2020	2020	161,10
24	06.00710/2020	2020	189,71
25	06.00526/2020	2020	564,21
26	06.00104/2020	2020	271,51
27	06.00490/2020	2020	465,58
28	06.00764/2020	2020	327,18
29	06.00568/2020	2020	1.123,65
30	06.00530/2020	2020	402,87
31	06.00910/2020	2020	244,60
32	06.00448/2020	2020	909,05
33	06.01160/2020	2020	316,74
34	06.01135/2020	2020	345,69
35	06.00773/2020	2020	162,57
36	06.00412/2020	2020	267,50
37	06.01265/2020	2020	760,29
38	06.01513/2020	2020	116,16
39	06.02096/2020	2020	271,60
40	06.01086/2020	2020	521,42

Continua

Continuação

41	06.01008/2020	2020	269,13
42	06.00978/2020	2020	150,92
43	06.01071/2020	2020	290,31
44	06.02313/2020	2020	108,01
45	06.00646/2020	2020	83,29
46	06.01747/2020	2020	513,09
47	06.02584/2020	2020	405,44
48	06.01073/2020	2020	231,66
49	06.01091/2020	2020	290,09
50	06.00552/2020	2020	472,47
51	06.01289/2020	2020	195,00
52	06.00823/2020	2020	171,84
53	06.01637/2020	2020	647,40
54	06.00762/2020	2020	236,26
55	06.01121/2020	2020	90,72
56	06.01213/2020	2020	427,08
57	06.01869/2019	2019	1.703,30
58	06.00438/2020	2020	944,92
59	06.17834/2019	2019	328,76
60	06.02397/2020	2020	387,80
61	06.03243/2020	2020	224,99
62	06.02733/2020	2020	158,01
63	06.03363/2020	2020	573,09
64	06.03276/2020	2020	373,73
65	06.02297/2020	2020	242,98
66	06.03447/2020	2020	111,50
67	06.03231/2020	2020	128,67
68	06.03384/2020	2020	308,62
69	06.03041/2020	2020	198,86
70	06.02750/2020	2020	384,31
71	06.03722/2020	2020	378,49
72	06.03820/2020	2020	134,94
73	06.05622/2020	2020	317,83
74	06.07193/2020	2020	96,15
75	06.04144/2020	2020	1.394,26
76	06.03791/2020	2020	313,75
77	06.04356/2020	2020	590,40
78	06.04093/2020	2020	481,74
79	06.09235/2020	2020	734,47
80	06.03763/2020	2020	485,69
81	06.07331/2020	2020	240,14
82	06.04529/2020	2020	153,71
83	06.04296/2020	2020	275,15
84	06.05790/2020	2020	245,14

Continua

Continuação

85	06.04247/2020	2020	226,97
86	06.04501/2020	2020	183,93
87	06.04309/2020	2020	472,34
88	06.03529/2020	2020	307,83
89	06.08867/2020	2020	258,28
90	06.09830/2020	2020	1.285,87
91	06.07210/2020	2020	647,78
92	06.09430/2020	2020	345,42
93	06.08616/2020	2020	257,48
94	06.09230/2020	2020	871,04
95	06.06321/2020	2020	431,63
96	06.04559/2020	2020	372,68
97	06.04350/2020	2020	969,08
98	06.09204/2020	2020	337,11
99	06.10092/2020	2020	297,50
100	06.07814/2020	2020	135,65
Valor renunciado no exercício de 2020			R\$ 44.437,38

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2022

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	Em R\$ 1,00
Evento	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	8.705.128
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	187.731
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.517.397
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.517.397
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	8.517.397

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV

Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2021 a 2022) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 21
Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Especificação	2021	2022		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (I)	1.798.634.774	1.863.418.090	1.798.492.510	64.783.316	(142.264)
(-) Dedução das Receitas Correntes (II)	218.923.260	243.096.990	234.626.957	24.173.730	15.703.697
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	689.970	681910	658.151	(8.060)	(31819)
Contribuições Sociais	97.537.950	106.289.190	102.585.841	8.751240	5.047.891
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	12.000	10.590	10.221	(1410)	(1779)
Transferências de Convênios	6.616.410	10.461440	10.096.940	3.845.030	3.480.530
Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	842.130	964.830	931213	122.700	89.083
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	13.544.150	15.395.530	14.859.116	1.851380	1.314.966
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	8.680	14.280	13.782	5.600	5.102
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	16.510	20.640	19.921	4.130	3.411
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	99.655.460	109.258.580	105.451.771	9.603.120	5.796.311
(-) Dedução das Receitas de Capital (III)	60.132.690	36.866.097	35.581.601	(23.266.593)	(24.551.089)
Operações de Créditos	14.676.763	7.609.953	7.344.806	(7.066.810)	(7.331957)
Transferências de Convênios	45.455.927	29.256.144	28.236.796	(16.199.783)	(17.219.131)
TOTAL (IV) = (I-II-III)	1.519.578.824	1.583.455.003	1.528.283.952	63.876.179	8.705.128

Transferências ao FUNDEB

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(141.792.952)	(148.473.074)	(141.605.221)	(6.680.122)	187.731
---	----------------------	----------------------	----------------------	--------------------	----------------

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMP OG/PMPV

Notas:

1- No cálculo a redução permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a não expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e uma provável estagnação das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2021 e projeção para 2022.

2 - Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM), Transferências de Convênios e Operações de Crédito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexos de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				Em R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Sentenças judiciais	7.734.819,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	7.734.819,00	
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	1.546.964,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	1.546.964,00	
SUBTOTAL	9.281.783,00	SUBTOTAL		9.281.783,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Projetado para 2022 (a)
Frustraçāo de arrecadação da receita de Dívida Ativa.	2.098.686,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.098.686,00	
Frustraçāo na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura econômica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 5%	7.630.172,00	Limitação de Emprenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	7.630.172,00	
Frustraçāo na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias).	3.138.432,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	3.138.432,00	
Frustraçāo na receita de Operações de Créditos.	2.663.484,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.663.484,00	
Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro(desvios aceitáveis - déficit de arrecadação).	6.187.854,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	6.187.854,00	
SUBTOTAL	21.718.628,00	SUBTOTAL		21.718.628,00
TOTAL	31.000.411,00	TOTAL		31.000.411,00

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. INTRODUÇÃO

A gestão fiscal responsável pressupõe uma ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio e a sustentabilidade das contas públicas.

Com a finalidade de permitir o monitoramento pelo Legislativo e pela sociedade, o Anexo de Riscos Fiscais, que apresentam eventos que podem impactar as contas públicas para o exercício, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), visa avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais.

Este Anexo está segmentado da seguinte forma: (i) apresentação dos conceitos dos riscos fiscais e (ii) identificação, detalhamento e avaliação dos potenciais fatores de riscos e passivos contingentes contra o Município.

2. RISCOS FISCAIS

2.1 AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções - receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento. Mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente arrecadados.

Adicionalmente, tendo em vista a eclosão da pandemia do COVID-19 e seus desdobramentos no cenário econômico, cuja gravidade ainda não é possível prever com exatidão. Caso os efeitos adversos da calamidade sanitária sobre a economia se mantenham, observa-se principalmente o risco de redução da arrecadação, pois a recessão em 2020 e o desdoblamento em 2021, reduz a base de tributação total, o que impacta não apenas no exercício corrente, mas nos exercícios seguintes. Além dos riscos sobre o cenário macrofiscal, os efeitos da pandemia também possuem potencial de ampliação de impacto de riscos específicos, relacionados a inadimplência de dívidas e honra de garantias, eventos cujos impactos ainda não podem ser previstos plenamente.

2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

As estimativas utilizadas na conformação das previsões de receita estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. Qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para as variáveis relevantes das projeções de receitas, tais como: inflação, atividade econômica, taxa de câmbio constituem importante risco fiscal, gerando frustração de receita.

O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2019 respondeu por 10,78% de toda a receita corrente líquida e 36,22% da Receita Tributária.

Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita do referido tributo.

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), como receita de participação governamental é dependente da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da pandemia que se prolonga no país, acentuando a percepção de um comportamento tortuoso das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só, perda de capacidade de previsão da arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

No tocante as receitas relativas à transferência de convênios e de operações de crédito, não há maiores riscos no sentido macroeconômico, mas riscos residuais de não haver a liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma. Tal situação decorre, decorre, dentre outras, pelo fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

As balizas das despesas estão diretamente associadas a mais precisa e adequada estimativa das receitas, encontrando nessas o limite para a sua fixação.

Em regra, toda despesa deve estar prevista na Lei Orçamentária do exercício da sua realização com a previsão da receita correspondente para arcar a sua execução. Aquelas despesas não previstas no planejamento orçamentário anual (LDO), seja qual for o fundamento da imprevisibilidade: (i) de alterações na legislação, (ii) intempérie ocasionada por fenômenos da natureza (força maior ou fortuito), e, ou de redefinições de políticas públicas necessitam a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de receitas a acobertar tais despesas. Aquelas despesas fixadas em razão das vinculações constitucionais e infra-legais, a saber, saúde, educação, segurança pública e etc. são estabelecidas de acordo com a constante avaliação do desempenho da receita.

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1. Contingentes passivos

No gênero dos riscos fiscais a serem observados, destaca-se aqueles relativos às dívidas. Esta espécie se origina nos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento futuro e incerto (que pode vir ou não a acontecer).

A ocorrência dentro das probabilidades prováveis e seus reflexos dependem de condições externas de difícil previsibilidade. Desse modo, o dimensionamento desses destes passivos, muitas vezes, encontra-se em zona de penumbra, para a sua adequada e precisa quantificação.

Assim, dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Destaca-se que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, é revelado um panorama das ações judiciais, em que o Municípios pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados.

Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Convém destacar que as informações aqui apresentadas não implicam qualquer reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que os valores de tais demandas possam refletir no orçamento Municipal caso a Prefeitura obtenha resultados desfavoráveis nas demandas judiciais.

Riscos Fiscais para 2022 - Metodologia de Cálculo

Passivos Contingentes

Sentenças Judiciais

O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liqüidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R\$ 7.734.819,00 corresponde ao cálculo de 0,5% RCL prevista para 2022 no valor de R\$ 1.546.963.703,00.

Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2022:

1.546.963.703,00

Estimativa do risco (0,5% da RCL):

7.734.819,00

Situação de emergência ou de estado de calamidade pública

Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, surtos endêmicos e/ou epidêmicos).

Estimativa do risco (0,1% da RCL):

1.546.964,00

Total dos Passivos Contingentes

9.281.783,00

Demais Riscos Fiscais Passivos

Em R\$ 1,00

Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2022 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustrações de arrecadação da receita de Dívida Ativa	13.991.241,00	15%	2.098.686,00
Frustrações na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional.	152.603.442,00	5%	7.630.172,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	10.461.440,00	30%	3.138.432,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa correspondente, o que pode resultar em déficit orçamentário do exercício corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	7.609.953,00	35%	2.663.484,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	975.429.933,00	0,63%	6.187.854,00
Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos			21.718.628,00

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)